



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2025	IN Nº 03/2025

REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DATA: 06 de janeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação que originará o processo administrativo nas condições abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

INTERESSADO: Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

Aos sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco, eu Pamela Gardielly de Sousa Silva, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 007/2025, acima identificado.

Pamela Gardielly de Sousa Silva

Setor de Protocolo

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VAL
Município do Maranhão

JORNADA Nº 10.013

07 de Setembro de 2025

O PRESIDENTE DO CABO CABANA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VAL -
ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com o disposto no art. 46, inciso III do Lei
Complementar nº 146 de 1997, resolve:

RESOLVE

APLICAR O ART. 6º DA LEI Nº 1.464 DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE
TRABALHO DE QUE TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE QUE TIPO
DE EMPREGADO PÚBLICO O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TRIZIDELA DO
VAL, MARANHÃO, PRECATORIO Nº 10.013/2025.

Atende ao Parecer nº 10.013/2025, datado de 04/09/2025.

DETERMINAR SE O SUPLENTE ARQUITETO

CABINETE DO PRESIDENTE DO CABO CABANA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VAL -
ESTADO DO MARANHÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VAL

JOÃO ISIDORO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

ACONSELHEIRO GERAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VAL -
ESTADO DO MARANHÃO

EM BRANCO





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CMTV

Proc.: 007/2025

Folha: 03

Rubrica:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇO.

DFD Nº07/2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

REQUISITANTE: Setor de Compras

RESPONSÁVEL: Degivanio Santos de Jesus

E-MAIL: camaratrizideladovale@gmail.com

DEMANDA: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

1.1 Contratação Direta no Regime Atual e na Nova Lei de Licitações - Principais hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme detalhamento abaixo:

1.1.1 Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita ao Presidente, autorização para a análise de estudo técnico para Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Haja vista, que o processo instaurado para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, encontra respaldo no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de preço. Nessas circunstâncias, considerando a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, em função de atividade anterior praticada pelo próprio contratado, conforme disposto no Acórdão TCU 2.993/2018 – Plenário.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

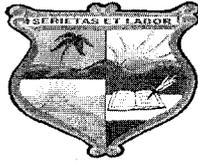
A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes. Versus:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CMTV

Proc.: 007/2025

Folha: 04

Rubrica: J

Os serviços serão executados conforme solicitação discriminada na ordem de serviço.

A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto Municipal nº02/2023-GP – IN Pesquisa de preços.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação por inexigibilidade correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

2. PLANO DE – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

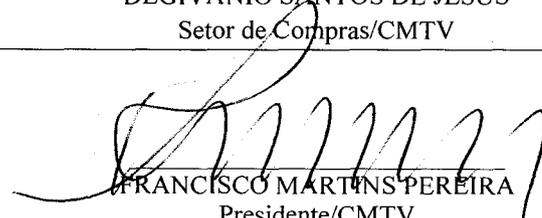
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.	12	MESES

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

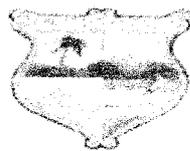
SIM

NÃO

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 DEGIVANIO SANTOS DE JESUS Setor de Compras/CMTV
Unidade Administrativa	 FRANCISCO MARTINS PEREIRA Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VAL - MA
CNPJ 01.612.329/0001-76

POR LARIA Nº 07/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legítimas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - DILGIVANIO SANTOS DE JESUS, portador do CPF 026.021.003-13, para o cargo de TESOUREIRO, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Val.

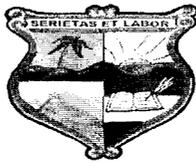
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLICAR-SE, CUMPRAR-SE, ARQUIVAR-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VAL,
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.**

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

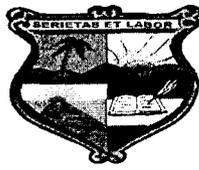
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Pamela Gardielly de Sousa Silva
Pamela Gardielly de Sousa Silva
Setor de Protocolo

EM BRANCO



CMTV

Proc.: 007/2025

Folha: 07

Rubrica: *[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PESQUISA DE PREÇOS
FONTE: CONSULTA COM OUTRO
ORGÃO.

EM BRANCO





Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA.

Pelo presente instrumento particular do Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Câmara Municipal de Santa Inês-MA, sediada na Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.658.009/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Vereador Presidente JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO Carteira de Identidade Civil RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Inês/MA e do outro, e a empresa AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.041.632/0001-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, originada pelo Processo Administrativo nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial, e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 001/2024, Inexigibilidade Licitatória nº 001/2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados;
- Permanecer durante vigência contratual vinculada ao Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Prestar fielmente o objeto contratado conforme especificado no Termo de Referência e Proposta de Preço constante da Inexigibilidade nº 001/2024;
- Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Realizar os serviços pessoalmente e se fazer presente na Câmara Municipal semanalmente;
- Se fazer presente na Câmara Municipal quando solicitado, sendo avisado antecipadamente;
- Atender chamados por acesso remoto;
- Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;
- Cumprir prazo legal de envio de documentos para publicação e ao TCE/MS;
- Permanecer durante vigência contratual vinculada à proposta apresentada e termos do Termo de Referência;

EM BRANCO



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

CMTV

Proc.: 007/2025

Folha: 09

FLS Nº 061 Rubrica:

PROC Nº ADT JDEX 01/94

Rubrica: [assinatura]

j) Manter, durante vigência contratual, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 14.750,00 (catorze mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – MULTAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão reajustados de acordo com as alterações nos valores devidamente comprovadas por documentos fiscais e que deverão ser anexadas à solicitação do reajuste, mediante apostilamento no processo, nos termos dispostos no art. 124 da Lei 14.133/21, utilizando-se índice IPCA, cuja data base será na conclusão de 12 meses da assinatura do presente termo ou data final de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato possui forma de execução indireta. Sendo que a prestação dos serviços se dará de forma presencial e por acesso remoto, cuja prestação deverá ser realizada pela contratada, sem possibilidade de substituições de profissional, por se tratar de contratação personalíssima.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º dia após recebimento da nota fiscal no setor administrativo, a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01. PODER LEGISLATIVO - 01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA - 01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - 3.0.00.00.0 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura e com devida publicação de seu extrato, para vigorar até 19/01/2025, em condições estipuladas no Termo de referência, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente, qual seja, Lei Federal nº. 14.133/21.

EM BRANCO



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 CNPJ: 06.658.009/0001-70

CMTV
 Proc.: 007/2025
 FLS Nº: 062 Polha: 10
 PROC Nº: PDT RABR/2024
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

O presente Contrato será fiscalizado pelo servidor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) A gestão do contrato será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), ora denominado GESTOR DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, assim como, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42.

Os casos omissos serão resolvidos em fundamentação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e ainda preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Santa Inês - MA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Inês (MA), 19 de Janeiro de 2024.

[Handwritten Signature]

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
 Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA
CONTRATANTE

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[Handwritten Signature]

AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA
 CNPJ/MF sob o nº 45.041.632/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(1) *[Handwritten Signature]*

 CPF nº 92625215372

(2) *[Handwritten Signature]* DA CONCESSÃO

 CPF nº 50812556372

EM BRANCO

FLS Nº 063
PROC Nº ADT JNEX 01/11
Rubrica**EXTRATO. CONTRATO Nº 001/2024.**

EXTRATO. CONTRATO Nº 001/2024. PROC. ADM. Nº 001/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Inês (MA), representado por Joel Oliveira de Araújo, Vereador Presidente, CPF Nº 754.071.673-87, e do outro lado a empresa AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrita no CNPJ: 45.041.632/0001-31, representada por ADMA AZEVEDO ABREU, CPF nº. 055.283.263-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços Técnico-Especializados em Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA. VALOR GLOBAL: R\$: 14.750,00 (catorze mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 19/01/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01. Câmara Municipal De Santa Inês-MA. 01.031.0001 Administração Geral 01.031.0001.2001.0000 Manutenção E Func. das Atividades Legislativas. 3.0.00.00.0 Despesas Correntes. 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, assim como, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42. Santa Inês (MA), 19 de janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3bc753342f8f8e11ecd59e2318b5101260435be7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.**

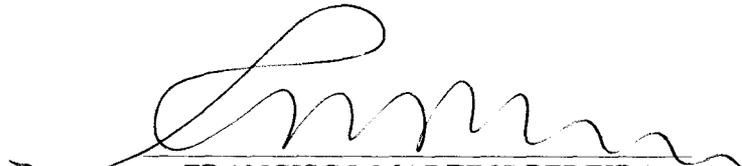
OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

O Departamento do Setor de Compras da Câmara realizou o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas no SINCONTRATA/PNCP/PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA, que foram obtidas em 08/01/2025.

A consulta, serviu de base para a elaboração do Termo de Referência, de modo a obter o preço mais vantajoso, respeitando-se assim, a Resolução nº 01/2024, Art. 2º, e as orientações dos Tribunais de Contas.

Por fim, segue anexo cópia dos contratos com outros órgãos, bem como cópia da Resolução nº 01/2024, da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, que regulamenta a pesquisa de preços da Administração.

Trizidela do Vale - MA, 07 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CMTV

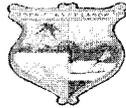
Proc.: 007/2025

Folha: 3

Rubrica: [assinatura]

REGULAMENTAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

RESOLUÇÃO 01/2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tomar as devidas providências:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º. Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art.3º. As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

DEFINIÇÕES

Art.4º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I. Administração Pública: administração da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- II. Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- III. Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
- IV. Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- V. Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VI. Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- VII. Sobrepreço: preço orçado para licitação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
- VIII. Bem de luxo: bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, identificável por meio de características como: ostentação; opulência ou forte apelo estético.
- IX. Bem de qualidade comum: bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- X. Bem de consumo: todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade ou transformabilidade.

DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

Seção I – Agente de Contratação

Art.5º. O agente de contratação, preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou comissionado com habilidades técnicas, será designado por ato próprio da autoridade competente para tomar decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

Art.6º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.7º. Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei.

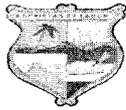
Seção II – Da equipe de apoio

Art.8º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos, para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações públicas, especialmente atos preparatórios e administrativos da contratação, como auxiliar na definição do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao princípio da segregação de funções.

Seção III – Dos fiscais e gestores do contrato

Proc.: 007/2025
Folha: 12
Rubrica: [assinatura]
CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Art.9º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos serão realizados pela autoridade competente ou poderá ser estabelecida em normativa própria da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de licitações e contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art.10º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Seção IV – Comissão de contratação ou de licitação

Art.11. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção V – Requisitos para a designação

Art.12. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
- II. Para o caso de Agente de Contratação, caso não tenha, servidor efetivo ou empregado público no quadro permanente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, poderá solicitar a Prefeitura Municipal a designação de um servidor efetivo para exercer o cargo;
- III. Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

IV. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art.13. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art.14. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação

Art.15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento na fase preparatória, caso necessário;
- II. Ter sob sua responsabilidade o manuseio e guarda do processo licitatório iniciado;
- III. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- IV. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;
 - d) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
 - g) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Proc.: 007/2025
Folha: 25
Rubrica: [assinatura]

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- k) promover a publicação dos atos oficiais nos termos e prazo legais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, podendo delegá-las, quando necessário, desde que respeitadas as determinações da Lei n. 14.133/2021;
- V. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VI. Negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;
- VII. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio ou comissão de contratação, a ata da sessão da licitação;
- VIII. Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- IX. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- X. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art.16. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

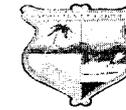
Art.17. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II – Equipe de Apoio

Art.18. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o artigo 15 desta Resolução.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III - Comissão de Contratação ou de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Art.19. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

- I. Substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 15 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 11 desta Resolução.
- II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 15 desta Resolução e o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- III. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
- IV. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A licitação na modalidade diálogo competitivo, será conduzida por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art.20. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art.21. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

- I. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- III. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Proc.: 007/2025
Folha: 15
Rubrica: 
CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

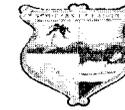
Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 21 a 27 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art.22. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 desta Resolução.
- II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I deste artigo;
- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §.3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

Art.23. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VII. Comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 desta Resolução, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.
- VIII. Recebimento provisório do objeto.

Art.24. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art.25. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art.26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata nesta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art.27. Os fiscais, técnico e administrativo poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Proc.: 007/2025
Folha: 27
Rubrica:

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELO DO VALE - MA

Seção I - Formalização

Art.28. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I. Descrição do objeto a ser contratado;
- II. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III. Caracterização das fontes consultadas;
- IV. Série de preços coletados e número de preços consultados na formulação da cesta;
- V. Método aplicado para a definição do valor estimado;
- VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Seção II - Critérios

Art.29. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados a situação sob análise:

- I. Prazos e locais de entrega;
- II. Instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
- III. Quantidade contratada;
- IV. Formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas
- V. Marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- VI. Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço.

Seção III - Parâmetros

Art.30. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELO DO VALE - MA

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

- IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
 - V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Art. 31.** Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado o seguinte:

- I. Não deve ser utilizado como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou leilão.
- II. Não devem ser coletados preços promocionais, opor não representarem o comportamento normal do mercado.
- III. Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art.32. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado:

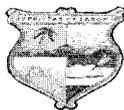
- I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II. Obtenção de propostas, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato
 - d) data de emissão;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 29, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
- IV. Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do art. 30, desta Resolução.
- V. As empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente a contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente.

Seção IV - Metodologia para obtenção do preço estimado

Proc.: 007/2025
Folha: 08
Rubrica: [assinatura]

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Art.33. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, o cálculo de média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 30, desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Para cálculo da média, será de acordo com os seguintes passos:

- I. Tabulação dos preços coletados por item;
- II. Cálculo, por item, do valor da média;

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção V - Contratação direta

Art.34. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 30, desta Resolução.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 30, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art.35. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I – Da Elaboração

Art.36. Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplarão bens, serviços, obras soluções de tecnologia de informação.

Art.37. Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que essa casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art.38. O Plano Anual de Contratações será aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar.

Art.39. A alteração do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.

Art.40. O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art.41. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art.42. O Plano Anual de Contratações e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sítio oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale e no Portal Nacional de Compras Públicas.

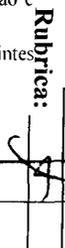
Art.43. A Atualização do Plano Anual de Contratações dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma:

- I. de 1º de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes;
- II. até 30 de abril deverá ser concluído o período de redirecionamento, em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

Seção II – Do Estudo Técnico Preliminar

Art.44. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

Art.45. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

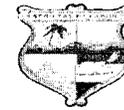
Proc.: 007/2025
Folha: 29
Rubrica: 
CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
 - b) se necessário, realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
 - c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
 - d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Trizidela do Vale, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Trizidela do Vale optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- X. demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI. providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- XII. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art.46. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- I. A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art.25 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.47. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art.48. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I. Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

Proc.: 007/2025
Folha: 02
Rubrica: 
CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- II. Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Nas contratações de remanescente a que se refere o §§ 2 a 7º do art. 90 da Lei nº 14.233/2021;
- IV. no caso de obras, caso o valor estimado supere o limite do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando lei ou regulamento específico aplicável ao órgão dispuser de forma diversa desta Resolução
- V. Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos e prorrogações contratuais relativos a serviços contínuos.

Art.49. As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Art.50. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.51. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara.

Art.52. O presidente da Câmara poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art.53. A Câmara Municipal de Trizidela do Vale poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da lei 14.133/2021.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Trizidela do Vale/MA. Plenário José Rodrigues Mendonça,
21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

CMTV
Proc.: 007/2025
Folha: 01
Rubrica: [assinatura]

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Proposta de Preços ref. Inexigibilidade 03/2025

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social da Empresa:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		CEP:	MUNICÍPIO:		
TELEFONES:			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO					
NOME COMPLETO:					
RG:	EMISSOR:		CPF		
ENDEREÇO:		CEP:	MUNICÍPIO:		
TELEFONES:			E-MAIL:		
DADOS DA BANCÁRIO					
BANCO		AGÊNCIA	C/C:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit. RS	V. Total R\$
1	Prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA	12	MÊS		
Valor Total R\$					

Segue em anexo a lista de documentos que são exigidos para a habilitação.

PRAZO DE VALIDADE:

Data:

ASSINATURA DA EMPRESA

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ANEXO I

1. Habilitação Jurídica:

- 1.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.1.5. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

2.1.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; -

4. **Habilitação técnica:**

4.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

EM BRANCO



CMTV
Proc.: 007/2025
Folha: 25
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 007/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: ATIVO ASSESSORA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 32.456.067/0001-21

EM BRANCO



Assessoria & Consultoria Contábil

CMTV
Proc.: 007/2025
Folha: 26
Rubrica: J

À CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

Referente ao Processo de Inexigibilidade nº 03/2025

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, 1931, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA

CNPJ: 32.456.067/0001-21

TELEFONE/FAX: (98) 99106-3045/ (99) 98112-3045

EMAIL: ativoaccountabil@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – 001; Agência: 0124-4; Conta Corrente: 115.540-7

PROPOSTA DE PREÇOS:

Valor global da proposta: **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviços de assessoria contábil a Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA	Mês	12	11.000,00	132.000,00
VALOR TOTAL	132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)				

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias.
- Informamos, desde já, que, nos preços indicados, estão inclusos todos os custos, benefícios, encargos e tributos e demais contribuições pertinentes.

Governador Eugênio Barros/MA, 10 de janeiro de 2025.

**ANDRE LUIS MAIA
SANTOS
SILVA:01986927300**

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS MAIA SANTOS
SILVA:01986927300
Dados: 2025.01.10 16:41:14 -03'00'

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA

Sócio - Administrador

ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 007/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: ATIVO ASSESSORA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 32.456.067/0001-21

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.456.067/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 7 SETEMBRO	NÚMERO 1931	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR EUGENIO BARROS	UF MA
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATIVOACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9106-3045/ (99) 8112-3045
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 21:14:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

EM BRANCO

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ISAIAS JOSE DA SILVA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 09/09/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04403398094, expedida por DETRAN/MA em 09/04/2018 e CPF: nº 033.524.173-50, residente e domiciliado na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, CEP: 65780-000;

ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 27/03/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04007586464, expedida por DENTRA/MA em 13/09/2017 e CPF: nº 019.869.273-00, residente e domiciliado na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, CEP: 65780-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA** e usará a expressão **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, Governador Eugênio Barros - MA, CEP: 65780000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: PRINCIPAL: 6920-6/01: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SECUNDARIAS: 6920-6/02: ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA; 8211-3/00: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 21/12/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ISAIAS JOSE DA SILVA NETO	15000	15.000,00	50,00
ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA	15000	15.000,00	50,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 16:57 SOB Nº 21201021894.
PROTOCOLO: 180980505 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900172243. NIRE: 21201021894.
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

PÁGINA 2/3

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 16:57 SOB Nº 21201021894.
PROTOCOLO: 180980505 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900172243. NIRE: 21201021894.
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Governador Eugênio Barros - MA, 21 de dezembro de 2018

FIRMA
1º OFÍCIO

Isaias Jose da Silva Neto

ISAÍAS JOSE DA SILVA NETO
Sócio

FIRMA
1º OFÍCIO

Andre Luis Maia Santos Silva

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
Sócio/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 16:57 SOB Nº 21201021894.
PROTOCOLO: 180980505 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900172243. NIRE: 21201021894.
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
AURINO DA ROCHA LUIZ - Registrador e Tabelião

(CMS 03 051-9)

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de:

- [21jZekm0]-ISAIAS JOSE DA SILVA NETO
- [21jZeNE0]-ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA

do que dou fé. Caxias - MA 15 de Janeiro de 2019.

Emolumentos: R\$ 13,20 FERJ: R\$ 1,00 PPRC: R\$ 0,50

SFIO: 000000440401, 000000440402

CÉLIA VIVIANE MARINHO MUNIZ / ESCRIVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticação
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Reconhecimento
de Firma - Financeiro
000000440401

Selo de Autenticação
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Reconhecimento
de Firma - Financeiro
000000440402

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 16:57 SOB N° 21201021894.
PROTOCOLO: 180980505 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900172243. NIRE: 21201021894.
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ISAIAS JOSE DA SILVA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 09/09/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04403398094, expedida por DETRAN/MA em 09/04/2018 e CPF: nº 033.524.173-50, residente e domiciliado na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, CEP: 65780-000;

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 27/03/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04007586464, expedida por DETRAN/MA em 13/09/2017 e CPF: nº 019.869.273-00, residente e domiciliado na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, CEP: 65780-000;

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, Governador Eugênio Barros – MA, CEP: 65780-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21201021894 em 15/01/2019, inscrita no CNPJ sob nº. 32.456.067/0001-21, resolvem, neste ato, **alterar** o Contrato Social para admitir como novo sócio **LUIS FERNANDO MAIA SANTOS SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, COMUNHÃO UNIVERSAL, PROFESSOR, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 15/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03738665737, expedida por DETRAN/CE em 25/04/2016 e CPF: nº 019.869.303-60, residente e domiciliado na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, CEP: 65780-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios **ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO** e **ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA**, em moeda corrente do país na proporção de 50% para cada sócio, fica distribuído com admissão do novo sócio na seguinte proporção:

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

O sócio **ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO** transfere, neste ato, parte de suas cotas num total de 1.500 cotas totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional ao sócio **LUIS FERNANDO MAIA SANTOS SILVA**

A integralização do capital social de acordo com a entrada do novo sócio e transferência de cotas realizadas fica distribuído da seguinte forma:

O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios **ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO, ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA e LUIS FERNANDO MAIA SANTOS SILVA**, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO	13500	13.500,00	45
ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA	15000	15.000,00	50
LUIS FERNANDO MAIA SANTOS SILVA	1500	1.500,00	5
TOTAL:	30000	30.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da empresa é constituído pelas seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

6920-6/01 – Atividades de contabilidade

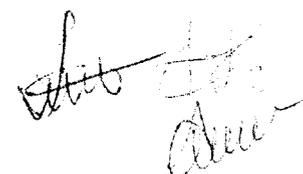
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



EM BRANCO

CLÁUSULA QUARTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

Os titulares declaram, sob as penas da lei, que não participam de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

OS TITULARES RESOLVEM CONSOLIDAR AS CLÁUSULAS PRESENTES NO ATO CONSTITUTIVO E DEMAIS ALTERAÇÕES, QUE PASSAM A TER OS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES

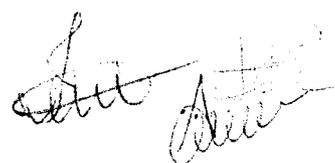
CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, Governador Eugênio Barros – MA, CEP: 65780-000

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País, encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO	13500	13.500,00	45
ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA	15000	15.000,00	50
LUIS FERNANDO MAIA SANTOS SILVA	1500	1.500,00	5
TOTAL:	30000	30.000,00	100

EM BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem como objeto social o que segue:

ATIVIDADE PRINCIPAL

6920-6/01 – Atividades de contabilidade

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA

O início das Atividades se deu a partir de 21 de dezembro de 2018, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA

A Administração da empresa caberá a **ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos titulares é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

CLÁUSULA OITAVA

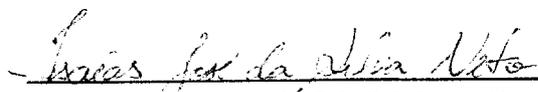
O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

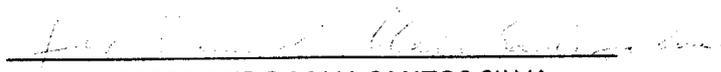
Caxias - MA, 01 de março de 2021



ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
Sócio – CPF: 033.524.173-50



ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
Sócio/Administrador – CPF: 019.869.273-00



LUIS FERNANDO MAIA SANTOS SILVA
Sócio – CPF: 019.869.303-60

A

EM BRANCO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAERTON FAUSTINO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 8716, inscrito no CPF nº 45985120325, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
45985120325	8716	CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 08:58 SOB Nº 20210310855.
PROTOCOLO: 210310855 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101549227. CNPJ DA SEDE: 32456067000121.
NIRE: 21201021894. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ISAIAS JOSE DA SILVA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 09/09/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04403398094, expedida por DETRAN/MA em 09/04/2018 e CPF: nº 033.524.173-50, residente e domiciliado na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, CEP: 65780-000;

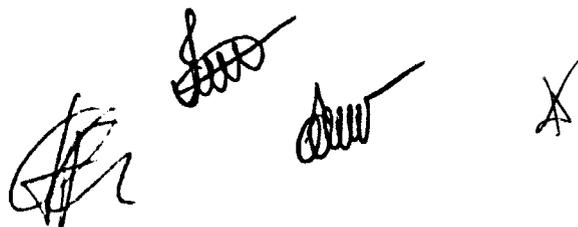
ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 27/03/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04007586464, expedida por DETRAN/MA em 13/09/2017 e CPF: nº 019.869.273-00, residente e domiciliado na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, CEP: 65780-000;

LUIS FERNANDO MAIA SANTOS SILVA, brasileiro, casado, Regime de Comunhão Universal de Bens, professor, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 15/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03738665737, expedida por DETRAN/CE em 25/04/2016 e CPF nº 019.869.303-60, residente e domiciliado na cidade de Governador Eugênio Barros – MA, na Rua 7 de Setembro, nº 1931, Centro, Cep: 65780-000;

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, Governador Eugênio Barros – MA, CEP: 65780-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21201021894 em 15/01/2019, inscrita no CNPJ sob nº. 32.456.067/0001-21, resolvem, neste ato, alterar o Contrato Social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **LUIS FERNANDO MAIA SANTOS SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, PROFESSOR, natural da cidade de Caxias – MA, data de nascimento 15/08/1986, portador da Carteira de Identidade nº 0159528220000, expedida por SSP/MA em 25/04/2016 e CPF: nº 019.869.303-60, residente e domiciliado na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, CEP: 65780-000, cedendo suas cotas em partes iguais aos sócios **ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA** E **ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO**



EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o capital social da empresa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as novas quotas subscritas são integralizadas neste ato, em 27 de maio de 2022, pelos sócios ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO e ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA, em moeda corrente do país na proporção de 50% para cada sócio.

O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO e ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO	100.000	100.000,00	50
ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA	100.000	100.000,00	50
TOTAL:	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da empresa fica alterado para as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

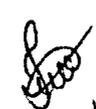
6920-6/01 – Atividades de contabilidade

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 6619-3/99 – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente
- 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA e ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

EM BRANCO

CLÁUSULA QUINTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Os titulares declaram, sob as penas da lei, que não participam de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

OS TITULARES RESOLVEM CONSOLIDAR AS CLÁUSULAS PRESENTES NO ATO CONSTITUTIVO E DEMAIS ALTERAÇÕES, QUE PASSAM A TER OS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede na RUA 7 SETEMBRO, nº 1931, CENTRO, Governador Eugênio Barros – MA, CEP: 65780-000

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o capital social da empresa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as novas quotas subscritas são integralizadas neste ato, em 27 de maio de 2022, pelos sócios **ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO** e **ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA**, em moeda corrente do país na proporção de 50% para cada sócio.

O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios **ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO** e **ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA**, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO	100.000	100.000,00	50
ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA	100.000	100.000,00	50
TOTAL:	200.000	200.000,00	100

[assinatura]
[assinatura]

EM BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem como objeto social o que segue:

ATIVIDADE PRINCIPAL

6920-6/01 – Atividades de contabilidade

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

6619-3/99 – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente

8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUARTA

O início das Atividades se deu a partir de 21 de dezembro de 2018, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos empresários, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA

A Administração da empresa caberá aos sócios **ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA** e **ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos titulares é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

EM BRANCO

CLÁUSULA OITAVA

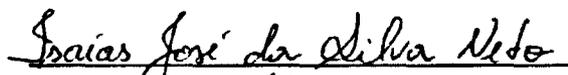
Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Governador Eugênio Barros - MA, 27 de maio de 2022



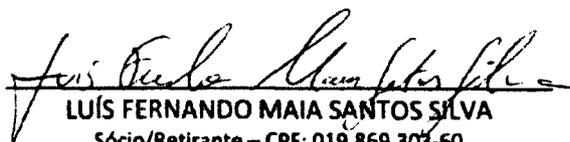
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO

Sócio/Administrador - CPF: 033.524.173-50



ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA

Sócio/Administrador - CPF: 019.869.273-00



LUÍS FERNANDO MAIA SANTOS SILVA

Sócio/Retirante - CPF: 019.869.303-60

A

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CMTV

Proc.: 007/2025

Folha 6 de 8

Rubrica:

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAERTON FAUSTINO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 008716, registrado em 21/05/2012, inscrito no CPF n° 45985120325, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
45985120325	008716	CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2022 11:12 SOB N° 20220411891.
PROTOCOLO: 220411891 DE 31/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207325746. CNPJ DA SEDE: 32456067000121.
NIRE: 21201021894. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CMTV

Proc.: 007/2025

Folha: 215

Rubrica: J



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2359398856

NOME ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AF 168413700916 SSP MA		
CNPJ 019.869.273-00	DATA NASCIMENTO 27/03/1998	
FILIAÇÃO LUIZ FAUSTINO DA SILVA JOSÉANE MAIA SANTOS SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		AB
Nº REGISTRO 79.1.176394	VALIDADE 2032	Dº HABILITAÇÃO 20/12/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAC LISI, MA

DATA EMISSÃO
08/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84071526093
MAC46725334

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

A

EM BRANCO

EM BRANCO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA..	: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL
REGISTRO.....	: MA-001344/O-4
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ.....	: 32.456.067/0001-21

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/01/2025 as 21:15:51.

Válido até: 08/04/2025.

Código de Controle: 689853.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



EM BRANCO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
REGISTRO..... : MA-012170/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.869.273-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/01/2025 as 21:11:43.

Válido até: 08/04/2025.

Código de Controle: 215997.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[assinatura]

EM BRANCO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Isaias Jose Da Silva Neto
REGISTRO.....	: MA-015595/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.524.173-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/01/2025 as 21:16:33.

Válido até: 08/04/2025.

Código de Controle: 697660.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 32.456.067/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:31 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **3988.0269.B6D3.4DAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087886/24

Data da Certidão: 23/10/2024 11:11:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 32456067000121

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 525231/24

Data da Certidão: 24/12/2024 09:20:49

**CPF/CNPJ 32456067000121 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 635 - CENTRO - CEP: 65780-000
CNPJ: 06101117000148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, a requerimento da pessoa interessada ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos municipais relativas aos créditos tributários e a DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **34-0245** Inscrição Municipal: **34-0245**
Contribuinte: **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL** CPF/CNPJ: **32456067000121**
Nome Fantasia: **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL**
Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO, 1931** Complem: **LOTE**
Bairro: **CENTRO** CEP: **65780000**
Cidade: **GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **15/01/2019**

Atividade(s) CNAE

Atividades de contabilidade

Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Emissão: **23/10/2024 16:41:10** Validade: **21/01/2025** Usuário: **MANOEL**
Número/Controle da Certidão: **D458ED272F184A8D**



Priscila de Castro Ribeiro

Priscila de Castro Ribeiro
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 08/2021

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.456.067/0001-21

Certidão n°: 73512824/2024

Expedição: 23/10/2024, às 11:13:22

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.456.067/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

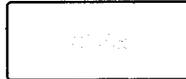
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.456.067/0001-21

Razão

ATIVO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Social:

Endereço:

RUA 7 DE SETEMBRO 1931 / CENTRO / GOVERNADOR EUGENIO BARROS /
MA / 65780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122003355288448864

Informação obtida em 02/01/2025 16:09:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO

Balço Patrimonial em 31-12-2023

Empresa: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 32.456.067/0001-21

Endereço: R 7 SETEMBRO, Complemento: , N.º: 1931, Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Eugênio Barros, Estado: MA, CEP: 65780000, Telefone: (98) 910630459

NIRE: 21201021894 - Data: 15/01/2019

Conta	31/12/2023
*** Ativo ***	1.333.160,68 D
Ativo Circulante	1.333.160,68 D
Disponível	1.333.160,68 D
Caixa Geral	132.190,00 D
Caixa	132.190,00 D
Depósitos Bancários à Vista	1.200.970,68 D
Banco Conta Movimento	1.200.970,68 D
*** Passivo ***	1.333.160,68 C
Passivo Circulante	214.778,72 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	14.778,72 C
Impostos e Contribuições	14.778,72 C
Simplex a Recolher	14.778,72 C
Provisões	200.000,00 C
Provisões	200.000,00 C
Dividendos Propostos	200.000,00 C
Patrimônio Líquido	1.118.381,96 C
Capital Social Integralizado	200.000,00 C
Capital Social Subscrito	200.000,00 C
Capital Social Subscrito	200.000,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	918.381,96 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	918.381,96 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	918.381,96 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.333.160,68 (Hum Milhão Trezentos e Trinta e Três Mil Cento e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Governador Eugênio Barros-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :019.869.273-00
R.G. :168413720016 SSP/MA

Eduardo Costa da Silva
Contador - CRC/MA 015558/O-5
CPF: 608.479.083-64

EM BRANCO

Demonstração do Resultado do Exercício em 31-12-2023

Empresa: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 32.456.067/0001-21

NIRE: 21201021894 - Data: 15/01/2019

Estabelecimentos: 0001 - ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 7 SETEMBRO, Complemento: , N.º: 1931, Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Eugênio Barros, Estado: MA, CEP: 65780000, Telefone: (98) 910630459

Conta	01/01/2023
	a 31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	361.850,00
Receitas de Prestação de Serviços	361.850,00
Serviços Prestados	361.850,00
(-) Deduções da Receita	33.298,81
Impostos Faturados	33.298,81
Simples	33.298,81
(=) Receita Líquida	328.551,19
(=) Lucro Bruto	328.551,19
(=) Lucro Operacional	328.551,19
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	328.551,19
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	328.551,19
(=) Resultado Líquido do Exercício	328.551,19

Governador Eugênio Barros-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :019.869.273-00
R.G. :168413720016 SSP/MA

Eduardo Costa da Silva
Contador - CRC/MA 015558/O-5
CPF: 608.479.083-64

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CMTV
Proc.: 007/2025
Folha 3 de 38
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01986927300	ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA
60847908364	EDUARDO COSTA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2025 10:15 SOB Nº 20250030497.
PROTOCOLO: 250030497 DE 10/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500335185. CNPJ DA SEDE: 32456067000121.
NIRE: 21201021894. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2025.
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 11 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 5, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, estabelecida no(a) Rua 7 de Setembro nº 1931, Bairro Centro, Governador Eugênio Barros, Maranhão, Cep: 65780-000, inscrita no C.N.P.J. 32.456.067/0001-21 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201021894 por despacho de 15/01/2019.

Governador Eugênio Barros-MA, 1 de Janeiro de 2023

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :019.869.273-00
R.G. :168413720016 SSP/MA

Eduardo Costa da Silva
Contador - CRC/MA 015558/O-5
CPF: 608.479.083-64



EM BRANCO

Livre Diário Nº. 5

Empresa: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 32.456.067/0001-21

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R 7 SETEMBRO, Complemento: , N.º: 1931, Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Eugênio Barros, Estado: MA, CEP: 65780000, Telefone: 910630459

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2023	11101.0001 - Caixa	Aumento de Capital	0001	001	5	66.000,00	
02/01/2023	24101.0001 - Capital Social Subscrito	Aumento de Capital	0001	001	5		66.000,00
02/01/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Aumento de Capita	0001	001	6	104.000,00	
02/01/2023	24101.0001 - Capital Social Subscrito	Aumento de Capita	0001	001	6		104.000,00
Totais do dia 02:						170.000,00	170.000,00
20/01/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. NF Nº 213	0001	001	1	37.000,00	
20/01/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. NF Nº 213	0001	001	1		37.000,00
20/01/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples ref. Mes: 01-2023	0001	001	2	3.692,24	
20/01/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples ref. Mes: 01-2023	0001	001	2		3.692,24
Totais do dia 20:						40.692,24	40.692,24
Totais do mês de Janeiro:						210.692,24	210.692,24
20/02/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. NF Nº 214	0001	001	1	43.350,00	
20/02/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. NF Nº 214	0001	001	1		43.350,00
20/02/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples ref. Mes: 02-2023	0001	001	2	4.189,87	
20/02/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples ref. Mes: 02-2023	0001	001	2		4.189,87
Totais do dia 20:						47.539,87	47.539,87
22/02/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 01-2023	0001	001	1	3.692,24	
22/02/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 01-2023	0001	001	1		3.692,24
Totais do dia 22:						3.692,24	3.692,24
Totais do mês de Fevereiro:						51.232,11	51.232,11
19/03/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 02-2023	0001	001	1	4.189,87	
19/03/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 02-2023	0001	001	1		4.189,87
Totais do dia 19:						4.189,87	4.189,87
20/03/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. NF Nº 215	0001	001	1	43.350,00	
20/03/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. NF Nº 215	0001	001	1		43.350,00
20/03/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples ref. Mes: 03-2023	0001	001	2	4.127,44	
20/03/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples ref. Mes: 03-2023	0001	001	2		4.127,44
Totais do dia 20:						47.477,44	47.477,44
Totais do mês de Março:						51.667,31	51.667,31

EM BRANCO

Livro Diário Nº. 5

Empresa: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 32.456.067/0001-21

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R 7 SETEMBRO, Complemento: , N.º: 1931, Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Eugênio Barros, Estado: MA, CEP: 65780000, Telefone: 910630459

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/04/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 03-2023	0001	001	1	4.127,44	
19/04/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 03-2023	0001	001	1		4.127,44
Totais do dia 19:						4.127,44	4.127,44
20/04/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. NF Nº 216	0001	001	1	43.350,00	
20/04/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. NF Nº 216	0001	001	1		43.350,00
20/04/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples ref. Mes: 04-2023	0001	001	2	4.060,13	
20/04/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples ref. Mes: 04-2023	0001	001	2		4.060,13
Totais do dia 20:						47.410,13	47.410,13
Totais do mês de Abril:						51.537,57	51.537,57
19/05/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. NF Nº 217	0001	001	1	24.350,00	
19/05/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. NF Nº 217	0001	001	1		24.350,00
19/05/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples ref. Mes: 05-2023	0001	001	2	2.239,73	
19/05/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples ref. Mes: 05-2023	0001	001	2		2.239,73
Totais do dia 19:						26.589,73	26.589,73
22/05/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 04-2023	0001	001	1	4.060,13	
22/05/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 04-2023	0001	001	1		4.060,13
Totais do dia 22:						4.060,13	4.060,13
Totais do mês de Maio:						30.649,86	30.649,86
19/06/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 05-2023	0001	001	1	2.239,73	
19/06/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 05-2023	0001	001	1		2.239,73
Totais do dia 19:						2.239,73	2.239,73
20/06/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. NF Nº 218	0001	001	1	24.350,00	
20/06/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. NF Nº 218	0001	001	1		24.350,00
20/06/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples ref. Mes: 06-2023	0001	001	2	2.206,39	
20/06/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples ref. Mes: 06-2023	0001	001	2		2.206,39
Totais do dia 20:						26.556,39	26.556,39
Totais do mês de Junho:						28.796,12	28.796,12
10/07/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						

EM BRANCO

Livre Diário Nº. 5

Empresa: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 32.456.067/0001-21

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R 7 SETEMBRO, Complemento: , N.º: 1931, Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Eugênio Barros, Estado: MA, CEP: 65780000, Telefone: 910630459

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/07/2023	11102.0001	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 06-2023	0001	001	1	2.206,39	
		- Banco Conta Movimento					
		Pagamento de DAS - Simples Nacional: 06-2023	0001	001	1		2.206,39
					Totais do dia 10:	2.206,39	2.206,39
20/07/2023	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Serviços Prestados Ref. NF Nº 219	0001	001	1	24.350,00	
20/07/2023	41101.0001	- Serviços Prestados					
		Serviços Prestados Ref. NF Nº 219	0001	001	1		24.350,00
20/07/2023	31101.0005	- Simples					
		Provisão do Simples ref. Mes: 07-2023	0001	001	2	2.170,85	
20/07/2023	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Provisão do Simples ref. Mes: 07-2023	0001	001	2		2.170,85
					Totais do dia 20:	26.520,85	26.520,85
					Totais do mês de Julho:	28.727,24	28.727,24
18/08/2023	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Serviços Prestados Ref. NF Nº 220	0001	001	1	24.350,00	
18/08/2023	41101.0001	- Serviços Prestados					
		Serviços Prestados Ref. NF Nº 220	0001	001	1		24.350,00
18/08/2023	31101.0005	- Simples					
		Provisão do Simples ref. Mes: 08-2023	0001	001	2	2.132,90	
18/08/2023	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Provisão do Simples ref. Mes: 08-2023	0001	001	2		2.132,90
					Totais do dia 18:	26.482,90	26.482,90
21/08/2023	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Pagamento de DAS - Simples Nacional: 07-2023	0001	001	1	2.170,85	
21/08/2023	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Pagamento de DAS - Simples Nacional: 07-2023	0001	001	1		2.170,85
					Totais do dia 21:	2.170,85	2.170,85
					Totais do mês de Agosto:	28.653,75	28.653,75
19/09/2023	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Pagamento de DAS - Simples Nacional: 08-2023	0001	001	1	2.132,90	
19/09/2023	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Pagamento de DAS - Simples Nacional: 08-2023	0001	001	1		2.132,90
					Totais do dia 19:	2.132,90	2.132,90
20/09/2023	11102.0001	- Banco Conta Movimento					
		Serviços Prestados Ref. NF Nº 221	0001	001	1	24.350,00	
20/09/2023	41101.0001	- Serviços Prestados					
		Serviços Prestados Ref. NF Nº 221	0001	001	1		24.350,00
20/09/2023	31101.0005	- Simples					
		Provisão do Simples ref. Mes: 09-2023	0001	001	2	2.093,13	
20/09/2023	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Provisão do Simples ref. Mes: 09-2023	0001	001	2		2.093,13
					Totais do dia 20:	26.443,13	26.443,13
					Totais do mês de Setembro:	28.576,03	28.576,03
19/10/2023	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Pagamento de DAS - Simples Nacional: 09-2023	0001	001	1	2.093,13	

EM BRANCO

Livro Diário Nº. 5

Empresa: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 32.456.067/0001-21

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R 7 SETEMBRO, Complemento: , N.º: 1931, Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Eugênio Barros, Estado: MA, CEP: 65780000, Telefone: 910630459

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/10/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 09-2023	0001	001	1		2.093,13
Totais do dia 19:						2.093,13	2.093,13
20/10/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. NF Nº 222	0001	001	1	24.350,00	
20/10/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. NF Nº 222	0001	001	1		24.350,00
20/10/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples ref. Mes: 10-2023	0001	001	2	2.109,79	
20/10/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples ref. Mes: 10-2023	0001	001	2		2.109,79
Totais do dia 20:						26.459,79	26.459,79
Totais do mês de Outubro:						28.552,92	28.552,92
20/11/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. NF Nº 223	0001	001	1	24.350,00	
20/11/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. NF Nº 223	0001	001	1		24.350,00
20/11/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples ref. Mes: 11-2023	0001	001	2	2.129,95	
20/11/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples ref. Mes: 11-2023	0001	001	2		2.129,95
20/11/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 10-2023	0001	001	3	2.109,79	
20/11/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 10-2023	0001	001	3		2.109,79
Totais do dia 20:						28.589,74	28.589,74
Totais do mês de Novembro:						28.589,74	28.589,74
20/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Serviços Prestados Ref. NF Nº 224	0001	001	1	24.350,00	
20/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Serviços Prestados Ref. NF Nº 224	0001	001	1		24.350,00
20/12/2023	31101.0005 - Simples	Provisão do Simples ref. Mes: 12-2023	0001	001	2	2.146,39	
20/12/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Provisão do Simples ref. Mes: 12-2023	0001	001	2		2.146,39
20/12/2023	21301.0010 - Simples a Recolher	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 11-2023	0001	001	3	2.129,95	
20/12/2023	11102.0001 - Banco Conta Movimento	Pagamento de DAS - Simples Nacional: 11-2023	0001	001	3		2.129,95
Totais do dia 20:						28.626,34	28.626,34
31/12/2023	24301.0001 - Lucros ou Prejuízos Acumulados	Dividendos	0001	001	1	200.000,00	
31/12/2023	21801.0005 - Dividendos Propostos	Dividendos	0001	001	1		200.000,00
31/12/2023	41101.0001 - Serviços Prestados	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0001	001	2	361.850,00	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício						

EM BRANCO

Livro Diário Nº. 5

Empresa: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 32.456.067/0001-21

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R 7 SETEMBRO, Complemento: , N.º: 1931, Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Eugênio Barros, Estado: MA, CEP: 65780000, Telefone: 910630459

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0001	001	2	33.298,81	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0001	001	2	328.551,19	
31/12/2023	24301.0001	- Lucros ou Prejuizos Acumulados					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0001	001	2		328.551,19
31/12/2023	31101.0005	- Simples					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0001	001	2		33.298,81
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0001	001	2		361.850,00
Totais do dia 31:						923.700,00	923.700,00
Totais do mês de Dezembro:						952.326,34	952.326,34

EM BRANCO

Balancete Contábil

Empresa: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 32.456.067/0001-21

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: R 7 SETEMBRO, Complemento: , N.º: 1931, Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Eugênio Barros, Estado: MA, CEP: 65780000, Telefone: (98) 910630459

Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
*** Ativo ***	832.463,10 D	531.850,00	31.152,42	1.333.160,68 D
Ativo Circulante	832.463,10 D	531.850,00	31.152,42	1.333.160,68 D
Disponível	832.463,10 D	531.850,00	31.152,42	1.333.160,68 D
Caixa Geral	66.190,00 D	66.000,00	0,00	132.190,00 D
Caixa	66.190,00 D	66.000,00	0,00	132.190,00 D
Depósitos Bancários à Vista	766.273,10 D	465.850,00	31.152,42	1.200.970,68 D
Banco Conta Movimento	766.273,10 D	465.850,00	31.152,42	1.200.970,68 D
*** Passivo ***	832.463,10 C	231.152,42	731.850,00	1.333.160,68 C
Passivo Circulante	12.632,33 C	31.152,42	233.298,81	214.778,72 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	12.632,33 C	31.152,42	33.298,81	14.778,72 C
Impostos e Contribuições	12.632,33 C	31.152,42	33.298,81	14.778,72 C
Simplex a Recolher	12.632,33 C	31.152,42	33.298,81	14.778,72 C
Provisões	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00 C
Provisões	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00 C
Dividendos Propostos	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00 C
Patrimônio Líquido	819.830,77 C	200.000,00	498.551,19	1.118.381,96 C
Capital Social Integralizado	30.000,00 C	0,00	170.000,00	200.000,00 C
Capital Social Subscrito	30.000,00 C	0,00	170.000,00	200.000,00 C
Capital Social Subscrito	30.000,00 C	0,00	170.000,00	200.000,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	789.830,77 C	200.000,00	328.551,19	918.381,96 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	789.830,77 C	200.000,00	328.551,19	918.381,96 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	789.830,77 C	200.000,00	328.551,19	918.381,96 C
*** Despesas e Custos ***	0,00	33.298,81	33.298,81	0,00
Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	33.298,81	33.298,81	0,00
Ded Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	33.298,81	33.298,81	0,00
Impostos Incidentes S/Receitas	0,00	33.298,81	33.298,81	0,00
Simplex	0,00	33.298,81	33.298,81	0,00
*** Receitas ***	0,00	361.850,00	361.850,00	0,00
Receita Bruta Operacional	0,00	361.850,00	361.850,00	0,00
Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	361.850,00	361.850,00	0,00
Faturamento de Produtos	0,00	361.850,00	361.850,00	0,00
Serviços Prestados	0,00	361.850,00	361.850,00	0,00
*** Resultado do Exercício ***	0,00	361.850,00	361.850,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	361.850,00	361.850,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	361.850,00	361.850,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	361.850,00	361.850,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	361.850,00	361.850,00	0,00
	0,00	1.520.001,23	1.520.001,23	0,00

Governador Eugênio Barros-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :019.869.273-00
R.G. :168413720016 SSP/MA

Eduardo Costa da Silva
Contador - CRC/MA 015558/O-5
CPF: 608.479.083-64

EM BRANCO

Balço Patrimonial em 31-12-2023

Empresa: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 32.456.067/0001-21

Endereço: R 7 SETEMBRO, Complemento: , N.º: 1931, Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Eugênio Barros, Estado: MA, CEP: 65780000, Telefone: (98) 910630459

Conta	31/12/2023
*** Ativo ***	1.333.160,68 D
Ativo Circulante	1.333.160,68 D
Disponível	1.333.160,68 D
Caixa Geral	132.190,00 D
Caixa	132.190,00 D
Depósitos Bancários à Vista	1.200.970,68 D
Banco Conta Movimento	1.200.970,68 D
*** Passivo ***	1.333.160,68 C
Passivo Circulante	214.778,72 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	14.778,72 C
Impostos e Contribuições	14.778,72 C
Simplex a Recolher	14.778,72 C
Provisões	200.000,00 C
Provisões	200.000,00 C
Dividendos Propostos	200.000,00 C
Patrimônio Líquido	1.118.381,96 C
Capital Social Integralizado	200.000,00 C
Capital Social Subscrito	200.000,00 C
Capital Social Subscrito	200.000,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	918.381,96 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	918.381,96 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	918.381,96 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.333.160,68 (Hum Milhão Trezentos e Trinta e Três Mil Cento e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Governador Eugênio Barros-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 019.869.273-00
R.G.: 168413720016 SSP/MA

Eduardo Costa da Silva
Contador - CRC/MA 015558/O-5
CPF: 608.479.083-64

EM BRANCO

Demonstração do Resultado do Exercício em 31-12-2023

Empresa: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 32.456.067/0001-21

NIRE: 21201021894 - Data: 15/01/2019

Estabelecimentos: 0001 - ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R 7 SETEMBRO, Complemento: , N.º: 1931, Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Eugênio Barros, Estado: MA, CEP: 65780000, Telefone: (98) 910630459

Conta	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	361.850,00
Receitas de Prestação de Serviços	361.850,00
Serviços Prestados	361.850,00
(-) Deduções da Receita	33.298,81
Impostos Faturados	33.298,81
Simples	33.298,81
(=) Receita Líquida	328.551,19
(=) Lucro Bruto	328.551,19
(=) Lucro Operacional	328.551,19
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	328.551,19
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	328.551,19
(=) Resultado Líquido do Exercício	328.551,19

Governador Eugênio Barros-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :019.869.273-00
R.G. :168413720016 SSP/MA

Eduardo Costa da Silva
Contador - CRC/MA 015558/O-5
CPF: 608.479.083-64

EM BRANCO

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 32.456.067/0001-21

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: R 7 SETEMBRO, Complemento: , N.º: 1931, Bairro: CENTRO, Cidade: Governador Eugênio Barros, Estado: MA, CEP: 65780000, Telefone: (98) 910630459

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (214.778,72 / (214.778,72 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	100,00
GA	Giro do Ativo 328.551,19 / 1.333.160,68 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,25
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (0,00 / 1.118.381,96) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	0,00
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (0,00 / (1.118.381,96 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	0,00
LC	Liquidez Corrente 1.333.160,68 / 214.778,72 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	6,21
LG	Liquidez Geral (1.333.160,68 + 0,00) / (214.778,72 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	6,21
LI	Liquidez Imediata 1.333.160,68 / 214.778,72 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	6,21
LS	Liquidez Seca (1.333.160,68 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 214.778,72 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	6,21
ML	Margem Líquida (328.551,19 / 328.551,19) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	100,00
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ((214.778,72 + 0,00) / 1.118.381,96) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	19,20
RA	Rentabilidade do Ativo (328.551,19 / 1.333.160,68) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	24,64
SG	Solvência Geral 1.333.160,68 / (214.778,72 + 0,00)	c1/(c21+c22)	6,21

Governador Eugênio Barros-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :019.869.273-00
R.G. :168413720016 SSP/MA

Eduardo Costa da Silva
Contador - CRC/MA 015558/O-5
CPF: 608.479.083-64

EM BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 11 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 5, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, estabelecida no(a) Rua 7 de Setembro nº 1931, Bairro Centro, Governador Eugênio Barros, Maranhão, Cep: 65780-000, inscrita no C.N.P.J. 32.456.067/0001-21 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201021894 por despacho de 15/01/2019.

Governador Eugênio Barros-MA, 31 de Dezembro de 2023

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :019.869.273-00
R.G. :168413720016 SSP/MA

Eduardo Costa da Silva
Contador - CRC/MA 015558/O-5
CPF: 608.479.083-64

EM BRANCO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01986927300	ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA
60847908364	EDUARDO COSTA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2025 15:35 SOB N° 20250030527.
PROTOCOLO: 250030527 DE 09/01/2025. NIRE: 21201021894.
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12500368776 em 10/01/2025, protocolo 250030527. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro: 21201021894
CNPJ: 32456067000121
Município: Governador Eugênio Barros

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 5
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01986927300	ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA	
60847908364	EDUARDO COSTA DA SILVA	MA015558/O-5

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/01/2025 15:36 SOB Nº 20250030527.
PROTOCOLO: 250030527 DE 09/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500368776. NIRE: 21201021894.
ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/12/2024

Nº da certidão: 12400675694

Data de validade: 10/02/2025

Código de Validação: 32d5e034e4

NOME: ATIVO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

CNPJ: 32.456.067/0001-21

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

A

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ: 32.456.067/0001-21

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:58:16 do dia 14/01/2025 , com validade até o dia 13/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GJIBUmxo9ZBTDLI5SgD7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2025 14:59:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**
CNPJ: **32.456.067/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



**Escola de Governança
e Gestão dos Conselhos
de Contabilidade**

CERTIFICADO

Certificamos que

ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA

participou do **Curso de Gestão para Dirigentes do Sistema CFC/CRCs**,
realizado pela **Escola de Governança e Gestão dos Conselhos de
Contabilidade**, ministrado entre maio e setembro de 2024, com carga
horária total de **58 horas**.


Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente do CFC


Joaquim de Alencar Bezerra Filho
Presidente da EGC


Haroldo Santos Filho
Diretor da EGC



A

EM BRANCO

Acesse <https://doity.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 90FUHH0M

CERTIFICADO



Certificamos que

ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA participou do(a) I CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO em São Luís, durante o período de 24.08.2023 a 25.08.2023, com carga horária de 20 hora(s).

Ana Lígia Martins

Sandra Santiago

Aécio Dantas

PONTUAÇÃO FEELIX 2023



CF-0000	20h	9	7	7	7	7	8	9	7
---------	-----	---	---	---	---	---	---	---	---

A

EM BRANCO

**CERTIFICADO**

P A R T I C I P A N T E

Certificamos que

ANDRE LUIS MAIA

participou do evento **Treinamento online sobre Processos de Fiscalização: Treinamento sobre relatoria e julgamento de processos de fiscalização conforme a Resolução CFC nº 1.603/2020**, via Microsoft Teams, realizado no dia 5 e 7 de fevereiro de 2024, com carga horária de **5h**.



Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente do CFC



EM BRANCO

DocuSign Envelope ID: B816135A-0927-43E1-8684-BF26117AA31A

PROGRAMA

08:00 Acolhimento

09:00 – Abertura

09:30 Ferramentas da economia da saúde

09:30 às 12:00h: Conceitos e Introdução sobre o SIOPS parte 1

12:00 h: Intervalo para almoço

13:30 às 15h: Conceitos e Introdução sobre o SIOPS parte 2

Palestrante: Carla Emília Costa Cavalcanti

15:00 às 17:00h: DIGISUS E-GESTOR – MÓDULO PLANEJAMENTO (Responsabilidade dos gestores, elaboração dos instrumentos de planejamento, obrigatoriedade de envio de registro no DIGISUS e uma introdução do DIGISUS.)

Palestrante: Palestrante: Dorian Chim Smarzaro

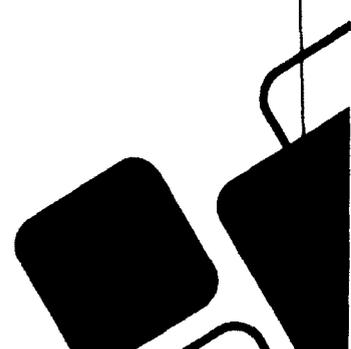
8:30 – 12:00h: Acesso a página do SIOPS, Planejamento Orçamentário e o SIOPS e Acesso ao Sistema - Conhecendo o Sistema de Preenchimento – Parte I.

12:00 h: Intervalo para almoço

13:30 às 15:00 h: Acesso ao Sistema - Conhecendo o Sistema de Preenchimento – Parte II Palestrante: Célia Rodrigues Lima

15:00 às 17:00h: Conhecendo o Sistema de Preenchimento – Parte III Palestrante: Célia Rodrigues Lima

17:00 h - Encerramento



Handwritten mark or signature at the bottom right of the page.

EM BRANCO

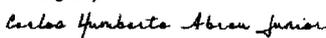


CERTIFICADO

Certificamos que

ANDRE LUIS S. SILVA

Participou, com aproveitamento e frequência, da Capacitação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde-SIOPS e DigiSUS Gestor Módulo Planejamento-DGMP, presencial, para os Municípios do Maranhão promovida pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão ASPLAN, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, com carga horaria de 16 horas. São Luis-MA, 18 de agosto de 2023

DocuSigned by:

 389F204C33064E5
CARLOS HUMBERTO ABREU JUNIOR
 Chefe da Assessoria de Planejamento e
 Ações Estratégicas
 ASPLAN/SES-MA

DocuSigned by:

 WESLEY RODRIGUES TRIGUEIRO
 WESLEY RODRIGUES TRIGUEIRO
 Coordenação no Sistema de Informações sobre
 Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);
 DESID/SE-MS

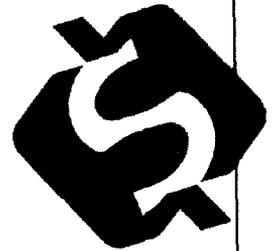
GOVERNO DO
MARANHÃO
 GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SES
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

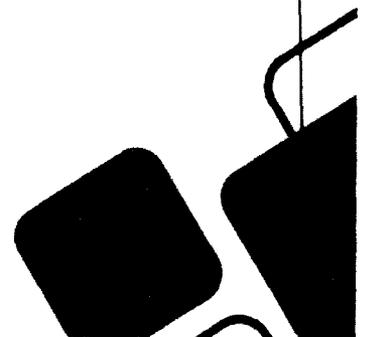
SUS

MINISTERIO DA
 SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 UNIAO E RECONSTRUÇÃO



000000000000



EM BRANCO

CERTIFICADO

Certificamos que

ANDRE LUIS MAIA

participou do **Seminário de Gestão, Planejamento Estratégico, Governança e Diretrizes do Sistema Contábil**, realizado nos dias 19 a 22 de fevereiro de 2024, com carga horária de **16h**.


Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente do CFC

A validade deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: 89KZ 3F2G RYMP HMXJ

Realização:  Sistema CFC/CRC Apoio:  FBC  ABRACON  FENACON  IBRACON  Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

EM BRANCO



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

André Luis Maia

participou do Cert Day 2022, evento promovido pela Cert Rede Soluções Digitais em parceria com CRC-MA (Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão), realizado no 17 de setembro de 2022, perfazendo uma carga horária de 10[dez] horas.

Cert Rede Soluções Digitais



[assinatura]

EM BRANCO



CERTIFICADO DE POSSE

Certificamos que o Contador André Luís Maia Santos Silva foi empossado como Conselheiro Efetivo do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA), para o mandato de 05 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027, conforme a Resolução do CFC nº 1.612/2021.

São Luís (MA), 05 de janeiro de 2024.

*Contador Fernando José Leite Oliveira
Presidente da Sessão de Posse*

EM BRANCO



CMTV
Proc.: 007/2025
Folha: 03
Rubrica: 5

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 49

CNPJ: 01.894.432/0012-09
A Instituição segue as disposições da resolução nº 1, de 6 de abril de 2018.

Pós-Graduação
Fone: (47) 3301-6200 - Site: portal.uniassevi.com.br

Data de Emissão: 11/07/2022 - 12:05PM

Código de Autenticação

202207110164132706000000000000148131569

Para verificação de autenticidade acesse o site
validador.uniassevi.com.br na opção verificar autenticidade de
documentos.

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* : Contabilidade Pública

Acadêmico: André Luís Maia Santos Silva

CPF: 019.869.273-00

Matrícula: 4132706

Data do início do curso: 01/01/2022

Duração prevista para o curso: 7 meses

Data do término: 30/06/2022

Disciplina	C.H.	Freq	Conc	Situação	Professor Autor	Titulação
Tópicos Especiais em Gestão Financeira (115265)	40	F/S	A	Excelente	Andreia de Lima	Mestrado
Gestão Estratégica no setor Público (MGP01)	40	F/S	A	Excelente	Marcia Costa Alves da Silva	Mestrado
Planejamento e Orçamento Público e Gestão Orçamentária (17327)	40	F/S	A	Excelente	Mara Luiza Gonçalves Freitas	Mestrado
Contabilidade Pública (17328)	40	F/S	B	Bom	Carline Rakowski Savariz	Mestrado
Responsabilidade Fiscal (17329)	40	F/S	A	Excelente	Nathália Helena Fernandes Laffin	Mestrado
Controladoria e Auditoria Pública (17330)	40	F/S	A	Excelente	André de Faria Thomáz	Doutorado
Licitação Pública (17331)	40	F/S	A	Excelente	Hugo Rios Bretas	Doutorado
Administração Pública (17332)	40	F/S	A	Excelente	Leonardo Teixeira	Mestrado
Finanças Públicas (17326)	40	F/S	A	Excelente	Leila Lucia Arruda	Mestrado
Carga Horária Total do Curso	360					

*Disciplina convalidada

(**) Acadêmico sem aproveitamento na disciplina.

(F/S) Frequência Suficiente, ou seja, igual ou superior à 75%.

Indaial, 11/07/2022

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil por:

Larissa Taimara Nunc Nfôonro de Farias

CPF: 217.591.748-74

Consulta de veracidade <https://verificador.iti.gov.br/>



A

EM BRANCO



SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 179

A Instituição segue as disposições da resolução nº 1, de 6 de abril de 2018.

Pós-Graduação
Fone: (47) 3301-6200 - Site: portal.uniassevi.com.br

Data de Emissão: 11/07/2022 - 12:05 PM

Código de Autenticação

202207110184132706000000000000148130858

Para verificação de autenticidade acesse o site
validador.uniassevi.com.br na opção verificar autenticidade de
documentos.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos para os devidos fins e efeitos, a pedido da parte interessada, que o(a) acadêmico(a) André Luís Maia Santos Silva, CPF 019.869.273-00, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Contabilidade Pública, sob o nº de matrícula 4132706, com carga horária total de 360 horas, obtendo aprovação em todas as disciplinas.

Data do início do curso: 01/01/2022

Data de término: 30/06/2022

Indaial, 11/07/2022

Assinatura realizada por meio de certificado
ICP-Brasil por:
Larissa Taimara Nunc Nfôonro de Farias
CPF: 217.591.748-74
Consulta de veracidade
<https://verificador.iti.gov.br/>



X

EM BRANCO

Histórico escolar: André Luis Maia Santos Silva
 Período de realização: 13/07/2021 a 11/01/2022, Carga horária: 360 horas.
 Polo/Unidade: Polo Anhanguera Caxias (Centro)

2448769

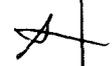
Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resultado
			Crises	Teóricas	Total			
Constituição e Direitos Fundamentais	Rafael José Nadim de Lazari	Doutor(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Direito Processual Constitucional	Cassio Scarpinella Bueno	Doutor(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Temas Atuais do Direito Administrativo	André Gualtieri de Oliveira	Mestre(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Licitações e Contratos Administrativos	Thiago Melim Braga	Mestre(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Controle Interno e Externo da Administração Pública	Pablo Cesar Conrad	Doutor(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Responsabilização da Administração Pública	Simone Zanotello de Oliveira	Mestre(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Poder Público em Juízo	Cassio Scarpinella Bueno	Doutor(a)	0	40	40	100	9,0	Aprovado
Novas Tendências do Direito Tributário	Cassio Scarpinella Bueno	Doutor(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado
Direito processual tributário	Camila Gomes de Mattos Campos Vergueiro	Mestre(a)	0	40	40	100	10,0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 29651 Livro 89, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Campo Grande-MS, 12 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
 Rosalva Alves Gonçalves

Data: 12/01/2022 14:06:05 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar> código:671.671.c4af62badbd95da0cd5e2402a994b3c991eaf8d67c79e1a7a0746d8b5fa72c33

EM BRANCO



Universidade Anhanguera Uniderp

Credenciada pelo Decreto Federal de 18 de dezembro de 1996 no D.O.U. nº 246 de 19 de dezembro de 1996.

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 4069, de 29/11/2005 D.O.U. nº 229, de 30/11/2005.



Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Anhanguera Uniderp, no uso de suas atribuições legais, certifica que

André Luis Maia Santos Silva

Brasileiro(a), natural de Caxias-MA nascido(a) em 27/03/1988, portador do RG: 16841372001-6 GEJSP-MA CPF: 01986927300 concluiu o curso de Direito Público - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Campo Grande-MS, 12 de janeiro de 2022

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

EM BRANCO

Histórico escolar: Isaias José da Silva Neto

Período de realização: 13/07/2021 a 11/01/2022, Carga horária: 360 horas.

Polo/Unidade: Polo Anhanguera Caxias (Centro)

2448715

Líneas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resultado
			Pública	Privada	Total			
Planejamento estratégico na gestão pública	Ana Claudia Moreira Miguel Philippini	Mestre(a)	0	40	40	100	8.0	Aprovado
Gestão de pessoas no setor público	Renato Traldi Dias	Mestre(a)	0	40	40	100	9.0	Aprovado
Finanças públicas	Mateus Modesto	Mestre(a)	0	40	40	100	8.0	Aprovado
Licitações e lei de responsabilidade fiscal	Jennifer Bazilio	Mestre(a)	0	40	40	100	8.0	Aprovado
Orçamento e controles internos e externos	Veruska Evanir Pereira	Mestre(a)	0	40	40	100	9.0	Aprovado
Marketing público, atendimento e comunicação com a sociedade	Humberto Dentas de Mizarca	Doutor(a)	0	40	40	100	8.0	Aprovado
Formulação, gestão e avaliação de políticas públicas	Renato Traldi Dias	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado
Inovações e sistemas tecnológicos de apoio à gestão pública	Jobny Henrique Magalhães Casado	Mestre(a)	0	40	40	100	8.0	Aprovado
Estratégias de captação de recursos para o setor público	Greiner Teixeira Marinho Costa	Doutor(a)	0	40	40	100	8.0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 30030 Livro 89, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Campo Grande-MS, 13 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por:

Andora Ferreira Costa Faria

Rosinalva Alves Goncalves

Data: 13/01/2022 22:15:47 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar> código:671.671.51cb57e28b43dffe3d2ef1e318666cf14b4060932988651565568453cecbfb



EM BRANCO



Universidade Anhanguera Uniderp

Credenciada pelo Decreto Federal de 18 de dezembro de 1996 no D.O.U. nº 246 de 19 de dezembro de 1996.

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 4069, de 29/11/2005 D.O.U. nº 229, de 30/11/2005.



Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Anhanguera Uniderp, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Isaias José da Silva Neto

Brasileiro(a), natural de Caxias-MA nascido(a) em 09/09/1989, portador do RG: 16841392001-9 SESP-MA CPF: 03352417350 concluiu o curso de MBA em Gestão Pública - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Campo Grande-MS, 13 de janeiro de 2022

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

EM BRANCO

Coordenação de Pesquisa e Extensão					
Aluno: Andre Luis Maia Santos Silva					
CONTEUDO PROGRAMÁTICO DO CURSO					
TÍTULO DO CURSO:	INÍCIO:	TERMINO:		CARGA HORÁRIA:	Nº CRÉDITOS:
Contabilidade Pública, Controladoria, Auditoria Governamental e Docência do Ensino Superior	Junho/2017	Janeiro/2019		360 Horas	
DISCIPLINAS	C.H.	FREQ.	MÉDIA FINAL	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
ORÇAMENTO PÚBLICO	20	100%	10,0	Hugo Leonardo Menezes de Carvalho	MESTRE
LICITAÇÃO I	20	100%	10,00	Leonardo Bezerra	MESTRE
LICITAÇÃO II	20	100%	9,00	Leonardo Bezerra	MESTRE
FINANÇAS	20	100%	10,00	Hugo Leonardo Menezes de Carvalho	MESTRE
AUDITORIA GOVERNAMENTAL	20	100%	9,50	Nilo Cruz Neto	DOUTOR
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	20	100%	10,00	Leila Marcia Sousa de Lima Elias	DOUTORA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20	100%	8,00	Hugo Leonardo Menezes de Carvalho	MESTRE
RELATÓRIOS CONTÁBEIS	20	100%	9,00	Leila Marcia Sousa de Lima Elias	DOUTORA
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	20	100%	8,00	Francisco Gilvan Lima Moreira	MESTRE
CONTROLE E AVALIAÇÃO DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO	20	100%	9,00	Leonardo Bezerra	MESTRE
CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL	20	100%	7,00	Hugo Leonardo Menezes de Carvalho	MESTRE
ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO	20	100%	8,00	Hugo Leonardo Menezes de Carvalho	MESTRE
ELABORAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO	20	100%	10,00	Francisco Gilvan Lima Moreira	MESTRE
GESTÃO E RESPONSABILIDADE FISCAL	20	100%	9,00	Leila Marcia Sousa de Lima Elias	DOUTORA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20	100%	10,00	Leonardo Bezerra	MESTRE
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR I	30	100%	10,00	Maria Cléa Nunes	DOUTORA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR II	30	100%	10,00	Maria Cléa Nunes	DOUTORA
Observações:				Resultado Final: APROVADO	
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Contabilidade Pública, Controladoria, Auditoria Governamental e Docência do Ensino Superior em parceria com RG Assessoria, Consultoria e Pós-Graduação LTDA-ME e o Instituto de Educação Superior Horizonte - Credenciada pela Portaria MEC nº 1090, de 31 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 04 de setembro de 2012.				Tema - TCC/Artigo: ESTUDO DE CASO DO MAPA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAGO VERDE-MA	
Autorizada pela Portaria nº 197, de 04 de outubro de 2012, publicada no DOU de 08 de outubro de 2012.				Resultado Final: 9,0	
Curso de Ciências Contábeis , Bacharelado, reconhecido pela Portaria SERES/MEC Nº 766 de 21/07/2017. Publicado na Página 16 da Seção I do Diário Oficial da União (DOU) de 24 de Julho de 2017				Registrado no livro de expedição de certificados do Setor de Pós-Graduação da Faculdade Horizonte sob o nº 007 no Livro nº 008 pg. 001	
Curso de Administração , Bacharelado, reconhecido pela Portaria SERES/MEC Nº 445 de 19 de maio de 2017. Publicado no D.O.U. de 22 de Maio de 2017, Pág 20, Seção I.				Brasília-DF, 28 de janeiro de 2021.	
				 Priscilla Motta Andersen Trindade Secretária Acadêmica	

EM BRANCO

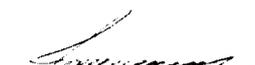
**HORIZONTE****RG**
PÓS-GRADUAÇÃO**CERTIFICADO**

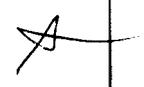
Certificamos que **ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA**, registro de identidade nº 16841372001-6 SSP/MA, filho de Luis Faustino da Silva e Joseane Maia Santos Silva, nascido em 27 de março de 1988 em Caxias - MA, concluiu com aproveitamento o curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu* em nível de especialização em Contabilidade Pública, Controladoria, Auditoria Governamental e Docência do Ensino Superior, ministrado pela Faculdade Horizonte em parceria com o RG Assessoria, Consultoria e Pós-Graduação LTDA-ME, com carga horária de 360 horas de atividades e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília - DF, 28 de janeiro de 2021.

Silvana Pereira Gomes da Silva
Diretora Geral
Faculdade Horizonte


Andre Luis Maia Santos Silva
Aluno(a)


Yan Denison Galvão Lima
Coordenador
RG Assessoria, Consultoria e Pós-
Graduação LTDA-ME



EM BRANCO



Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba Certificado

O Reitor do Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em **MBA Licitação e Gestão de Contratos Administrativos** na área de Negócios, Administração e Direito, em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária total de **440 horas**, nos termos da Resolução nº 1/2018 do Conselho Nacional da Educação, confere a

André Luís Maia Santos Silva

brasileiro, natural do Maranhão, nascido a 27 de março de 1988, portador do RG nº 16841372001-6 /MA, outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Rodrigo Medeiros Ribeiro
Reitor

André Luís Maia Santos Silva
Concluinte

EM BRANCO

Curso de Especialização em Contabilidade Pública
Histórico escolar de André Luís Maia Santos Silva

Disciplina	Professor-Autor	Titulação	Carga	Frequência	Conceito
Tópicos Especiais em Gestão Financeira	Andreia de Lima	Mestrado	40	F/S	A
Gestão Estratégica no setor Público	Marcia Costa Alves da Silva	Mestrado	40	F/S	A
Planejamento e Orçamento Público e Gestão Orçamentária	Mara Luiza Gonçalves Freitas	Mestrado	40	F/S	A
Contabilidade Pública	Carline Rakowski Savariz	Mestrado	40	F/S	B
Responsabilidade Fiscal	Nathália Helena Fernandes Laffin	Mestrado	40	F/S	A
Controladoria e Auditoria Pública	André de Faria Thomáz	Doutorado	40	F/S	A
Licitação Pública	Hugo Rios Bretas	Doutorado	40	F/S	A
Administração Pública	Leonardo Teixeira	Mestrado	40	F/S	A
Finanças Públicas	Leila Lucia Arruda	Mestrado	40	F/S	A
Total de Horas:			360		

Centro Universitário Leonardo da Vinci

Gerência Acadêmica / Registro de Diplomas
O presente curso cumpriu as disposições da
resolução Nº1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 136773, livro D-388, folha nº 294.

Indaial, 12 de julho de 2022.

Larissa Taiamara Nunc Nífonro de Farias
Secretaria Acadêmica



Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

J

EM BRANCO

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.



Certificamos que **André Luís Maia Santos Silva**, CPF 019.869.273-00, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

Contabilidade Pública

Promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, no período de 01 de Janeiro de 2022 a 30 de Junho de 2022, totalizando 360 horas.

Indaial, 12 de julho de 2022.

André Luís Maia Santos Silva
Titulado

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

Tiago Lorenzo Stachon
Pró-Reitor de Pós-Graduação

<https://diplomadigital.uniassevi.com.br>

Código de Validação

1472.1472.998d43c0a623a1785e76cee0ecc913371bf073c0cfa69f738130c7389f938ed9



EM BRANCO



DECLARAÇÃO

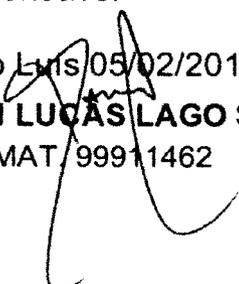
Declaramos para os devidos fins que o Sr./Sr^a **ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA**, realizou o cadastro eletrônico junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com as seguintes informações:

Representante Legal: ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA
Unidade ou Poder Vinculado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
Responsabilidade: Contador
Cargo: CONTADOR GERAL
Data de Cadastro: 07/07/2015

Nesta data, validei os seguintes registros no Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis do TCE/MA:

- Dados Pessoais do Responsável
- Dados do Mandato do Responsável

São Luís 05/02/2016
DAVIDSON LUCAS LAGO SANTOS
MAT/99911462



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

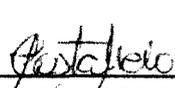
TERMO DE POSSE

AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, COMPARECEU A ESTE ÓRGÃO **ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA**, QUE EXIBINDO O ATO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, DATADO DE 08 DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE, TOMOU POSSE NO CARGO DE CONTADOR GERAL, SÍMBOLO ISO-1 E PRESTOU COMPROMISSO DE FIELMENTE EXERCER AS FUNÇÕES DO REFERIDO CARGO, CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, LEIS, DECRETOS E REGULAMENTOS.

APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

<input type="checkbox"/>	TÍTULO DE ELEITOR N° ZONA N°	SEÇÃO N°
<input checked="" type="checkbox"/>	CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 168413720016 SSP/MA	
<input checked="" type="checkbox"/>	CPF N° 01986927300	
<input type="checkbox"/>	PIS/PASEP N°	
<input type="checkbox"/>	REGISTRO PROFISSIONAL/CONSELHO REGIONAL N°	
<input type="checkbox"/>	CERTIFICADO DE RESERVISTA N°	
<input type="checkbox"/>	ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA MENTAL (PERÍCIAS MÉDICAS)	
<input type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO DE BENS	
<input checked="" type="checkbox"/>	BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 5897-1 C/C: 8.657-6
<input type="checkbox"/>	OUTROS	

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA), 08 DE JUNHO DE 2015.


KELMA CRISTINA SANTOS COSTA MELO
Coordenador de Direitos e Registros


EMPOSSADO

EM BRANCO



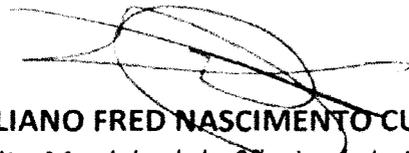
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Complementar 25/2011, **ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA** para o cargo em comissão de Contador Geral, Símbolo ISO-1, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 08 DE JUNHO DE 2015.



GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM
Prefeito Municipal de São José de Ribamar



EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
www.camaradecodo.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
Ato publicado oficialmente
nesta data, por afixação na sede
(Const. Est., art. 147, IX)
Codó, 02/01/13

PORTARIA Nº 01, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do servidor(a), André Luís Maia Santos, ao cargo de Assessor Contábil, motivada pelo início da Legislatura 2013/2016, para o biênio 2013/2014, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

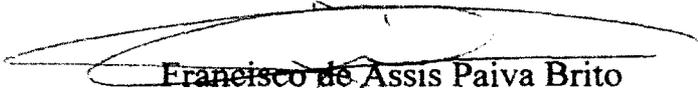
O Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 27 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear de acordo com as normas regimentais e a Lei Orgânica do Município de Codó – MA, o servidor Sr. André Luís Maia Santos da Silva para o cargo de Assessor Contábil, CC-01, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 019.869.273-00 e RG nº 1684372001-6 SSP/MA, residente e domiciliado à Avenida Bahia, 104, Apart. 104, bloco 55, condomínio Granvillage-Raposa Turu/São Luís Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com publicação e afixação no pátio interno da Câmara Municipal, em lugar visível ao povo, nos termos em que dispõe o art. 17, inc. I, alínea "1", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Codó, Estado do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.**


Francisco de Assis Paiva Brito
Presidente da Câmara Municipal de Codó/MA

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA

Av. Cândido Reis, 05 – Novo Apicum - Apicum-Açu, MA - CEP: 65275-000

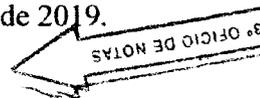
CNPJ: 01.612.531/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a empresa ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21, situada na Rua 7 Setembro, 1931, Centro, CEP 65.780-000, Governador Eugênio Barros – MA, presta serviços de assessoria e consultoria contábil desde 15/04/2019 até a presente data, tendo executado satisfatoriamente os serviços junto à Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Apicum-Açu /MA, 19 de Setembro de 2019.



Cláudio Luiz Lima Cunha
CPF 290.117.313-04
Prefeito Municipal



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0019699]-CLAUDIO LUIZ LIMA CUNHA

Emolumentos: R\$ 4,40
Em testº da verdade
São Luís - MA, 19/09/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



Ofício Judiciário: TJMA. Selo:
REC-1R020003FR0ER:KZX4300093. Data/Hora:
19/09/2019 15:48:15. At: 13.17.2. Parte(s): CLAUDIO
LUIZ LIMA CUNHA. Total: R\$ 4,40. Emolumentos: R\$
4,40. FISC. HS 0,10. Consulte a validade deste selo em
<http://www.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

EM BRANCC



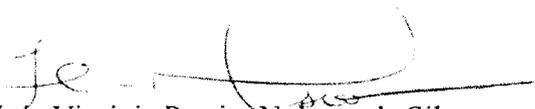
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ATIVO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, estabelecida na Rua 07 de Setembro, 1931, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA, CNPJ nº 32.456.067/0001-21, presta serviços de **assessoria e consultoria em contabilidade na área pública** junto a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA desde 16/02/2021. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações contratuais assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que desabone a sua conduta técnica.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Paço do Lumiar/MA, em 06/04/2022



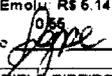
Flávia Virginia Pereira Nolasco da Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE PAÇO DO LUMIAR

Poder Judiciário do TJ-MA
Reconhecimento por SEMELHANÇA - Firma(s) de:
FLAVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO DA SILVA

06/04/2022 16:58:04
Ato: 13.17.2
Total: R\$ 5,69 Emolpo: R\$ 5,14 IMPOSTO: R\$ 0,55

Em testemunho  da verdade

SARAH GABRIEL RIBEIRO CARDOSO
TABELIÁ E REGISTRADORA SUBSTIT
Selo: RECFIRO31634HP0UE3LOHL433623

Consulte a validade desta selo em <https://selo.tjma.jus.br/>
Fone: 98 3274-3980 www.cartoriofumiar.com.br



Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 HOME paga: www.pacodolumiar.ma.gov.br
E-mail: dompl@pacodolumiar.ma.gov.br Telefone (98) 2016-7782



EM BRANCO



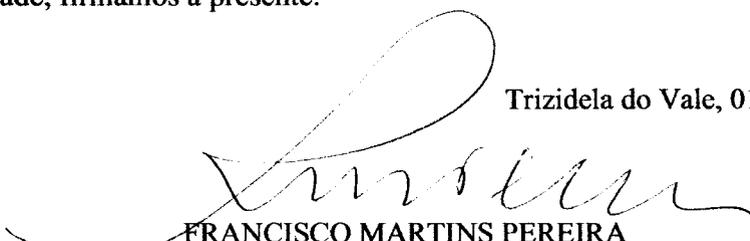
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, estabelecida na rua 7 de setembro nº 1931, Centro, Governador Eugenio Barros – MA, CNPJ 32.456.067/0001-21, foi nossa fornecedora de serviços técnicos em Assessoria e Consultoria Contabil, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Trizidela do Vale, 01 de fevereiro de 2024


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Presidente

FRANCISCO
MARTINS
PEREIRA:1584089
1304

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MARTINS
PEREIRA:15840891304
Dados: 2024.02.01
11:07:05 -03'00'

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
C.N.P.J.: 06.184.257/0001-49

Pedreiras (MA), 29 de outubro de 2020

ASSUNTO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Escritório ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21, situada a Rua 07 de setembro, nº 1931, Centro, CEP: 65.780-000, Governador Eugênio Barros/MA, prestou serviços de Assessoria Contábil nesta Prefeitura Municipal de Pedreiras entre Abril de 2019 à Fevereiro de 2020, cumprindo fielmente com as normas contratuais, portanto, não constando nada que desabone sua conduta técnica.

Atenciosamente,

ANTONIO FRANCA Assinado de forma digital
DE por ANTONIO FRANCA
DE SOUSA:70698180330
SOUSA:7069818033 Dados: 2020.10.29
0 10:20:25-03'00"

Antônio França de Sousa
Prefeito Municipal de Pedreiras - MA

A

EM BRANCO



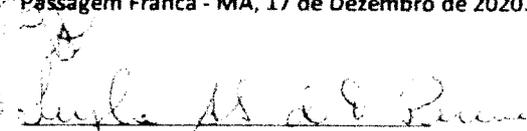
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a EMPRESA: **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.456.067/0001-21, situada na Rua 07 de Setembro, 1931, Centro, Governador, Eugenio Barros-MA, presta serviço **especializado na execução de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil no Município de PASSAGEM FRANCA – MA**, conforme descritos abaixo:

- Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balancetes mensais e anual (Prefeitura e Fundos Municipais).
- Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balanços gerais (Prefeitura e Fundos Municipais e demais órgãos);
- Assessoria e consultoria para elaboração dos projetos de leis orçamentárias, com a realização de audiências públicas;
- Acompanhamento da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- Preparação e encaminhamento da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes e demais compromissos da municipalidade, instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante legislação específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Supervisão da escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais das unidades gestoras pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Prestações de contas dos programas do PNAE, PNAT, PDDE, por intermédio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC;
- Elaboração do relatório de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Demonstrativos que o acompanham, com as respectivas publicações;
- Elaboração do SIOPE / SIOPS / MCS / DCA / SAE;
- Acompanhamento durante o processo de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão- TCE, Controladoria Geral da União – CGU e Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Administração para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais;
- Elaboração de defesas e acompanhamento processual junto ao TCE.

Registramos ainda que foi executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Passagem Franca - MA, 17 de Dezembro de 2020.


Leyla Andrea Saba de Torres Pereira
Secretario Municipal de Finanças

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC FIR0307910VMU7IKAPEBTW31
17/12/2020 15:53:21, Ato: 13.17.2, Partes:
LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA
Rec Firma Semelhanca Total R\$ 4,84 Emol R\$
4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$
0,17 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



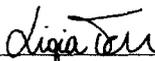

Maria Inês Pereira Prazão
Esposa do Autorizada

EM BRANCO

CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que **ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO** concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 22 de maio de 2024.



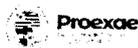
Prof. Dra. Ligia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMAnet



Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX



Prof. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROFXAE/UFMA



EM BRANCO

Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		150h



EM BRANCO



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5177 · CAXIAS (MA), QUARTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Edição de Hoje: 13 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 97 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia e Exonera os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias/MA:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	AS-3
GEOVANE CARLOS DA LUZ OLIVEIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA	AS-3
ANTÔNIO DOS REIS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS	AS-3
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DE CASTRO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE LIMPEZA	AS-3
ADRIANO BATISTA NOVAIS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE HABITAÇÃO	AS-3

ALBERTO DE CARVALHO SIMÃO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE	AS-3
MACIEL MOURÃO RAMOS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA	AS-3
ADELSON DA COSTA PEDROSA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE	AS-3
FERNANDO A.P. DOS SANTOS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO	AS-3
HERBERT SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA	AS-3
ELISA MARIA TORRES DA SILVA	SECRETÁRIA ADJUNTA DA MULHER	AS-3
CAXMAR FONSECA SIMÃO	OUVIDOR	AS-4
REINALDO FERREIRA	DIRETOR OPERAÇÃO DO SAAE	AS-3
JOSÉ WILSON CHAVES DOS SANTOS	DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO CAXIAS-PREV	AS-3
ANDRÉ LUÍS GONÇALVES DE AZEVEDO	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CAXIAS-PREV	AS-3

Art. 2º. Ficam exonerados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias/MA:

EM BRANCO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ISOLADO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO	ASSESSOR JURÍDICO SÊNIOR	AS-3

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Controladoria Geral do Município:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

EM BRANCO

DECRETO Nº 335 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**PRORROGA O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN DE CAXIAS/MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VII, da lei Orgânica do Município,

Considerando, que desde a segunda quinzena do mês de março de 2020 o Município tem determinado uma quarentena em todas as instituições públicas e privadas, tendo somente deixando funcionar as atividades essenciais;

Considerando, que por determinação de entidades sanitárias em todos os níveis recomendam o isolamento social, o uso de máscaras e a não realização de eventos que levem a aglomeração;

Considerando, que o pós pandemia traz incerteza de quando todas as instancias econômicas privadas e públicas voltem a funcionar na sua capacidade total;

Considerando que as atividades do **COMSEAN** são de fundamental relevância para o Município de Caxias;

Considerando o que determina a **Lei nº 1.617/2006 que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN, NO SEU ART. 4º; O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Caxias será composto por, no mínimo, 15 conselheiros, sendo 1/3 de representantes do Poder Público Municipal e 2/3 de representantes da Sociedade Civil Organizada. §6º: "O Mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEAN será de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas";**

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEAN DE CAXIAS /MA** para a gestão 2020 – 2022, lista em anexo;

Art. 2º Ficam convalidados os atos dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEAN**, praticados no exercício da função a partir de 11 de julho de 2020;

Art. 3º Fica Revogado o Decreto n.º **314, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020;**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de julho de 2020;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

EM BRANCO

LISTA DE CONSELHEIROS**I - PODER PÚBLICO****Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Titular: Nathália Coelho Soares

Suplente: Francisco de Assis Abreu Júnior

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria do Socorro de Souza Coutinho Melo

Suplente: Allanessa Rafhaelle Costa Macêdo de Araújo

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: Lícia Regina Silva Costa Pinheiro

Suplente: Elda Girilane dos Santos Silva Cardoso

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Titular: Luciana Andréa da Costa Soares

Suplente: Augusto César Costa Martins

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Chardeylton Linhares Meneses

Suplente: Delma Silva Tatagiba de Oliveira

II - SOCIEDADE CIVIL**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PAI GERALDO**

TITULAR: Jean dos Santos Ribeiro

SUPLENTE: Antônio Ferreira de Assunção

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA - APAE

TITULAR: Abgail Lima de Sousa Bastos

SUPLENTE: Rosa Maria Reis da Silva

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLINHA TIA JOANA

TITULAR: Joana da Silva

SUPLENTE: Marcos Gean Rodrigues da Silva

PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: Maria Júlia Souza Santos

SUPLENTE: Maria Antônia da Conceição

CÁRITAS DIOCESANA

TITULAR: José Francisco dos Santos

SUPLENTE: Helinalva Ribeiro dos Santos

EM BRANCO

DIOCESE DE CAXIAS

TITULAR: Gilberto Santos Silva

SUPLENTE: Luís da Conceição dos Santos
Borges**SINDICATO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REGIONAL DE
CAXIAS-MA-SINACSRC**

TITULAR: Iris Regina Marinho da Silva

SUPLENTE: Janekeila Pereira da Silva

**CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE
CAXIAS - SESC**TITULAR: Magnólia de Jesus Sousa
Magalhães

SUPLENTE: Irene Sousa Silva

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
OAB - SUBSEÇÃO DE CAXIAS-MA**

TITULAR: Vânia Cristina Carvalho de Almada

SUPLENTE: Elines Oliveira dos Santos

**TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO
GERÔNIMO**

TITULAR: Maria Divina do Nascimento

SUPLENTE: Luiz Felipe Nascimento

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 001.040/2018 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03067/2020.****PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS CNPJ:
06.082.820/0001-56 E A EMPRESA BITMAIL
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME,
CNPJ: 12.183.982/0001-83.**OBJETO:** ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA
NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO
INICIAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993.**VIGÊNCIA: INÍCIO:** 30/12/2020. **TÉRMINO:**
30/06/2021.**SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: TALMIR
FRANKLIN ROSA NETO, CPF Nº 249.754.273-
20, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PELA
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS SANTANA
FARIAS, CPF Nº 863.979.403-06. CAXIAS - MA,
30 DE DEZEMBRO DE 2020.**TRANSCRIÇÃO:** TRANSCRITO EM LIVRO
PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA EM
30 DE DEZEMBRO DE 2020. DR. ADENILSON
DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA,
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

EM BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.028.03279.2019 DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01965/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ: 02.206.643/0003-83.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/09/2020. **TÉRMINO:** 21/09/2021.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELA CONTRATADA: JOSÉ AGAMENON OLIVEIRA, CPF 432.574.613-72. CAXIAS - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 - OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026.2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 023.2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02206/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ: 11.175.931/0001-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 11/11/2020. **TÉRMINO:** 31/12/2020.

RECURSO FINANCEIRO: FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.07.12.361.0009.2023.0000
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELA CONTRATADA: DANIEL ARCARI, CPF 002.379.790-80. CAXIAS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 - OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

EM BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028.2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 023.2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02205/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.225.889/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 02/12/2020. **TÉRMINO:** 02/12/2021.

RECURSO FINANCEIRO: FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.07.12.361.0009.2023.0000
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELA CONTRATADA: GISELLE MENDES TEIXEIRA, CPF 026.447.683-22. CAXIAS - MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029.2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 023.2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02204/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 04.176.836/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 03/12/2020. **TÉRMINO:** 03/12/2021.

RECURSO FINANCEIRO: FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 –
MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELA CONTRATADA: MARCOS CABRAL TEIVE, CPF 785.134.569-34. CAXIAS - MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

EM BRANCO

EDITAL**EDITAL N° 001/2021 - SELEÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
"CARNAVAL 2021"****DA JUSTIFICATIVA**

Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão o presente **EDITAL DE SELEÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL** para o carnaval através de apresentação de "VIDEO GRAVADO" pelo proponente e postado em redes sociais com a identificação (#CarnavalCaxiasMa2021), ressaltase ainda que os artistas/grupos selecionados não poderão incitar aglomeração, ou seja, não é permitido em hipótese alguma a presença do público para apreciação durante a gravação do vídeo. O presente edital justifica-se como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**.

Além disso, o presente procedimento justificase pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos.

DA MODALIDADE E CATEGORIA:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
01	DUPLA	Realização de apresentação musical com 02 artistas, com repertório carnavalesco (marchinhas, samba, pagode, axé music, frevo, entre outros). Com apresentação de 20 minutos.
02	SKEMAS	Realização de apresentação musical com mínimo de 03 artistas, com repertório carnavalesco (marchinhas, , samba, pagode, axé music, frevo, entre outros). Com apresentação de 30 minutos. (Teclado e mais dois artistas)
03	BANDAS	Realização de apresentação musical com mínimo 06 ou mais artistas, com repertório carnavalesco (marchinhas, samba, pagode, axé music, frevo, entre outros). Com apresentação de 30 minutos. (Bateria, guitarrista, baixo, teclado, percussão e cantor)
04	ESCOLAS DE SAMBA	Realização de apresentação utilizando bateria, com mínimo de 05 integrantes. Com apresentação de 20 minutos.

EM BRANCO

DOS PROPONENTES

Poderão participar desta Seleção:

a) Pessoa Jurídica ou MEI, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias/MA e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

b) Pessoa Física, maior de 18 anos, e residente em Caxias/MA há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 01 (um) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

Não poderão se inscrever:

Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau. Integrantes da Comissão de Avaliação de Proposta Artística, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Check List Pessoa Jurídica/Física;

ANEXO III – Autorização de Uso de Imagem;

ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação;

Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo ou representante;

Apresentar no ato da inscrição cópia legível dos seguintes documentos: Identidade, CPF, Comprovante de endereço e de conta bancária (os dados bancários deverá ser obrigatoriamente do proponente). Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, o interessado será diretamente inabilitado.

A Documentação deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**, das 8hs às 12h e das 14hs às 17hs;

O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**.

DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas no período de 04 a 08 de fevereiro de 2021, em dias úteis corridos, no horário das 8hs às 12hs e das 14hs às 17hs no centro de Cultura e Acadêmico José Sarney (Antiga Fábrica)

Não será aceita a inscrição ex temporânea ou condicional.

Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

A inscrição do interessado será condicionada ao preenchimento de todos os anexos constantes no item 4.2, assim como cópia legível de todos os documentos elencados no ANEXO II

– CHECK LIST Pessoa Jurídica/Física, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;

As atividades artísticas e culturais inscritas no presente neste edital, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme necessidade desta **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**.

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, composta por 03 (três) representantes da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**, designados por ato específico para este fim pelo representante da pasta;

EM BRANCO

É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

Caberá recurso a esta edital de acordo com as datas previstas.

O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no diário oficial da Prefeitura e no site da www.caxias.ma.gov.br.

DAS APRESENTAÇÕES

Caberá à **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude** a fiscalização das apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº01/2021, inclusive as datas e horários de cada apresentação, as quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

As propostas habilitadas e selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos por esta **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação.

Os artistas e grupos selecionados deverão responsabilizar-se por toda organização do espaço e dispositivos para gravação do vídeo de sua apresentação, além de sua disponibilização em redes sociais com a (#CarnavalCaxiasMa2021).

DA CONTRATAÇÃO

A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude**

A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta de recursos próprios do município, exercício de 2021.

DOS CACHÊS E PAGAMENTO

Para os artistas e grupos que se inscreveram nas categorias abaixo, ficam definidos os seguintes valores:

ITEM	MODALIDADE	VALOR R\$
01	DUPLA	RS 1.000,00
02	SKEMAS	RS 2.000,00
03	BANDAS	RS 3.000,00
04	ESCOLAS DE SAMBA	RS 2.000,00

Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada no ato da inscrição, após a apresentação do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, para fins de pagamento do cachê.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a apresentação artística no dia e hora previamente estabelecido. Assim como, responsabilizar-se por toda organização do espaço e dispositivos para gravação do vídeo de sua apresentação, além de sua disponibilização em redes sociais com a (#CarnavalCaxiasMa2021).

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados, conforme relação de Documentos Constantes no ANEXO II - Check List Pessoa Jurídica/Física;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município, e/ou a terceiros. Comunicar a **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços; Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes;

EM BRANCO

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

Orientar e monitorar a CONTRATADA;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente edital, podendo ser prorrogado.

Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

DAS PENALIDADES

O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

A não gravação e postagem do vídeo pelo proponente no período determinado, estará sujeita a não recebimento do cachê.

DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	04/02
Impugnação	04 e 05/02
Inscrição das propostas	04 a 08/02
Divulgação do resultado final	09/02
Gravação do vídeo e disponibilização	12/02 à 15/02

1. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da PREFEITURA, por período indeterminado.

Fica também autorizada a utilização de áudio e vídeo das apresentações por esta secretaria quando necessário, em rede pública de TV, rádio ou utilizar para fins não comerciais por período indeterminado.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Secretária de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude conforme período afixada neste edital, previsto no art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que, tendo-o accito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude poderá: adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

É terminantemente proibida a habilitação de grupos, cujo os músicos se repitam em mais de 02 projetos musicais;

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor seja de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem aviolência.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador geral do município

ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração

FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES

Secretaria de Governo e Articulação Política

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA

Secretário de Saúde

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpidio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**CAXIAS**

Diário Oficial do Município - Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIASSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICAPraça do Pantheon, 600 - Centro - CEP: 65.600-000 - Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

EM BRANCO

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital
CAXIAS:06082 por MUNICIPIO DE
820000156 CAXIAS:06082820000156
Dados: 2021.02.03
23:43:17 -03'00'

[Handwritten Mark]

EM BRANCO



CMTV

Proc.: 007/2025

Folha: 117

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTENTICAÇÕES

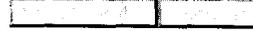
EM BRANCO



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 525231/24
Data de Validade: 24/03/2025 09:20:49
Data de Emissão: 24/12/2024 09:20:49
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 32456067000121
Razão Social:



EM BRANCO



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	697660
Data de emissão:	08/01/2025 às 21:16:33
Validade:	08/04/2025
Numero Registro:	MA-015595/O-9
Nome:	Isaias Jose Da Silva Neto

[Voltar](#)

EM BRANCO



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	215997
Data de emissão:	08/01/2025 às 21:11:43
Validade:	08/04/2025
Número Registro:	MA-012170/O-4
Nome:	ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA

[Voltar](#)

EM BRANCO

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 32.456.067/0001-21

Razão social: ATIVO ASSESSORIA E CONSULTORIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010804145288448828
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003355288448864
11/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103555288448881
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111302335288448801
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102409185288448875
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100503125288448877
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091620265288448802
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809395288448884
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908046288448865
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103145288448800
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070208445288448804
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305025288448810
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502225288448874
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602391859285095
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705422921244754
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902075217686106
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002121396145395
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006042252002030
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201002736939125
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301492436358319
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501474364126160
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619240606103816
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707285431469712
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901594889759109
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101019550519008703
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092107441212023694
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201595023777550
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081419450939488800
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606383414982701
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719541485227619
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061801630148599049

EM BRANCO

Data de Emissão/Leitura

Data de Validade

Número do CRP

Proc.: 007/2025

Folha: 22

Rubrica: [assinatura]

30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053002234172258960
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051102051252270813
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042201463114726313
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301504947098870
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031502054123208416
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022402144695416649
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501390792130907
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701592461914517

Resultado da consulta em 14/01/2025 14:46:27



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO
CNPJ: 06.101.117/0001-48

CMTV

Proc.: 007/2025

Folha: 23

Rubrica: A

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

D458ED272F184A8D

Emitida às:

16:41:10 do dia 23/10/2024

Válida até:

21/01/2025

Observações

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.governadoreugeniobarros.ma.gov.br/>

EM BRANCO

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 32.456.067/0001-21

Código de Controle: 3988.0269.B6D3.4DAA

Data da Emissão: 23/08/2024

Hora da Emissão: 16:24:31

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/08/2024, com validade até 19/02/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

EM BRANCO



Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

Exibir maiores detalhes

Selecione a certidão desejada

Ente Privado Agente Público

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

Certidão negativa

Certidão negativa - correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

CPF/CNPJ:

Validar certidão

Código da certidão:

GJIBUmxo9ZBTDLi5Cg

Confirma a emissão de Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CPF / CNPJ: 32.456.067/0001-21

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO** CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

EM BRANCO

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os sistemas CAD e C-11/12 consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPMI) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 14/01/2025 14:58:21, com validade até 13/02/2025.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/12/2024

Nº da certidão: 12400675694

Data de validade: 10/02/2025

Código de Validação: 32d5e034e4

NOME: ATIVO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

CNPJ: 32.456.067/0001-21

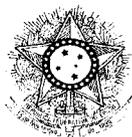
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.456.067/0001-21

Certidão nº: 73512824/2024

Expedição: 23/10/2024, às 11:13:22

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.456.067/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 007/2025**

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, assim como, da transparência pública, da eficiência e da atenção com a gestão pública e a sustentabilidade socioambiental.

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Compras/CMTV	DEGIVANIO SANTOS DE JESUS

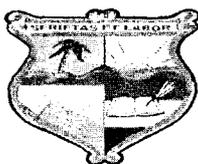
1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Trata-se de Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, que compreende a prestação dos serviços de forma mensal e/ou quando houver a necessidade manifestada por esta casa.

Além disso, observa-se que a Contabilidade e a Gestão Financeira e Administrativa são atividade permanentes de qualquer órgão público. E, dada esta constatação, compreende-se que a assessoria e a consultoria nas atividades contábeis, financeiras e de gestão da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA caracterizam-se como continuadas.

Dito isso, vale ressaltar a compreensão de que a contabilidade pública comporta os registros orçamentários, da receita e da despesa de acordo com a lei, abrangendo todos os entes federativos, União, Estados, Municípios e o Distrito Federal. Segundo o autor Rosa (2013):

(...) maior importância foi dada, contabilmente, para as transações relativas ao orçamento público e sua execução. Tal procedimento limitou a integral aplicação dos princípios contábeis e a adequada demonstração da situação patrimonial das entidades públicas. Para o entendimento das transações governamentais, é necessário separar as regras de elaboração, aprovação e execução do orçamento da disciplina normativa do sistema contábil. As normas contábeis devem pautar-se nos princípios e postulados e respeitar as normas gerais de direito financeiro e de gestão fiscal, porém, sem prejuízo do tratamento do patrimônio como objeto de uma ciência. As formas de registro das transações orçamentárias se complementam com as de reconhecimento



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

das transações de uma entidade pública, sob o aspecto patrimonial, a fim de oferecer uma informação correta sobre o patrimônio dessas entidades.

Assim, tendo em vista a crescente modernização e avanços na Contabilidade Pública 0 Setor Público, dentre outras — conclui-se pela necessidade de sua contratação

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que assessoria ora citada, desempenha um papel fundamental na prevenção e detecção de irregularidades, contribuindo para a promoção da boa gestão dos recursos públicos. A presença de profissionais especializados nessa área permite a realização de análises criteriosas dos processos administrativos, identificando possíveis falhas, desvios ou ineficiências que possam comprometer a integridade e a eficácia das políticas públicas.

Em termos de atualidades, a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) trouxe consigo uma série de mudanças e critérios para a administração pública, promovendo maior transparência, eficiência e economicidade nos processos governamentais. Nesse contexto, a contratação mensal de serviços técnicos profissionais em Assessoria Contábil, se apresenta como uma necessidade premente e estratégica para garantir o funcionamento adequado e aprimoramento das atividades de controle interno no âmbito da Câmara Municipal.

Além disso, a contratação dos referidos serviços 0 a governança e a gestão de riscos, garantindo a conformidade dos procedimentos.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá prestar **ASSESSORIA** referente aos serviços detalhados a seguir:

- Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos e responsáveis no processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, bem como a revisão do seu planejamento, quando for o caso;
- Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo 000de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO, bem como a revisão do seu planejamento, quando for o caso;
- Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA, bem como a revisão do seu planejamento, quando for o caso;
- Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração da Prestação de Contas Anual da Administração Direta e indireta (Contas de Governo e Contas de Gestão), desde a fase dos lançamentos contábeis até a remessa eletrônica ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração e remessa do Relatório Gestão Fiscal — RGF;
- Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração, validação e remessa das informações e dos dados contábeis referentes ao arquivo eletrônico de fiscalização da receita junto ao TCE/RN;
- Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração, validação e remessa das informações e dos dados contábeis referentes a Declaração de Contas Anual — DCA;
- Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos responsáveis no processo de elaboração, validação e remessa das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, até último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — SICONF;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- Assessorar, orientar e auxiliar os gestores públicos quanto a aplicação e a destinação dos recursos públicos de acordo com sua área de atuação;
- Assessorar, orientar e auxiliar o Setor Contábil quanto ao uso adequado do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público — PCASP;
- Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos do poder legislativo municipal quanto aos procedimentos, rotinas e serviços de natureza contábil aplicados ao setor público para o processamento da contabilidade e a execução do orçamento, compreendendo todas as fases da despesa pública;
- Assessorar, orientar e auxiliar no processo e implantação de controles administrativos e financeiros para a boa gestão legislativa;
- Assessorar, orientar e auxiliar o contador do município a realizar o processo de consolidação das contas do Poder Legislativo;
- Assessorar, orientar, auxiliar e capacitar os gestores públicos do poder legislativo, quanto a operacionalização do orçamento;
- Realizar estudos técnicos acerca da execução ornamentaria e financeira do órgão legislativo, quando solicitado;
- Elaborar atos normativos, projetos de Leis, decretos, portaria e instruções normativas que estejam relacionados com serviços descritos nesse dispositivo, quando solicitado;
- Realizar assessoria e consultoria in loco com profissionais qualificados, de modo a esclarecer as dúvidas dos técnicos e servidores da Câmara Municipal;
- Realizar o treinamento e capacitação dos servidores municipais para a execução da despesa pública nos termos da legislação vigente;
- Emitir Pareceres Técnicos relativos a área contábil, orçamentaria e financeira, quando solicitado;
- Analisar e repassar aos técnicos da Câmara Legislativa Municipal as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, como sumulas, instruções normativas, portarias, consultas e demais deliberações, com vistas a garantir o seu cumprimento;
- Assessorar, orientar e auxiliar os técnicos do Setor de Recursos Humanos nos processos de: nomeações; posses; transferências; readaptações; exoneração; concessão de adicionais; gratificações; indenizações, entre outros correlatos;
- Assessorar e orientar os gestores e técnicos das áreas envolvidas com os setores de compras, licitação e contratos para a implantação da nova estrutura de compras, licitações e contratos, apresentando e discutindo a nova sistemática de funcionamento, fluxo e atividades;
- Elaborar um Relatório Mensal que demonstre a execução ornamentaria e financeira, assim como o cumprimento dos limites constitucionais e legais alcançados pela municipalidade, para fins de liquidação da Nota Fiscal.

3.2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços do presente objeto serão prestados pela Empresa vencedora diretamente, além de sua equipe de consultores;
- b) Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, que incidam (ou venham a incidir) sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) O contrato não poderá ser cedido ou transferido a qualquer título para terceiros;
- d) As partes ficam comprometidas a manter sigilo de toda e qualquer informação de serviços ora pactuada, salvo aquela estritamente necessária ao fiel cumprimento do instrumento de contrato, a juízo da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

3.3. DA EQUIPE TÉCNICA:

- a) A equipe de execução e coordenação dos trabalhos deverá ser integrada por profissionais contadores com registro no CRC com boa formação e experiência nas aplicações da área governamental, a qual deve ser devidamente demonstrada por meio de atestados na forma do disposto na Lei nº 14.133/21, haja vista a peculiaridade da Contabilidade Pública.
- b) O desenvolvimento dos serviços contará com o apoio técnico da equipe da empresa de assessoria contratada e dos servidores lotados na Câmara Municipal, o que facilitará a obtenção de informações e atuará na implementação das melhorias advindas dos novos processos de trabalho.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O objeto a ser contratado compreende a execução de serviços especializados de consultoria na área contábil. Com base nos objetivos a serem atingidos com a contratação e nas atividades especificadas no objeto, está previsto exigir da contratada a designação de profissional responsável pelo trabalho: Contador.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o serviço mencionado, verifica-se que há no mercado um número satisfatório de fornecedores. Para tanto, a contratação deverá prever mecanismos de flexibilização, tais como: qualificações técnicas alternativas, nas quais será possível atender aos requisitos de contratação com a qualificação dos profissionais que irão atuar no contrato, em substituição à qualificação da empresa, para determinados casos.

6. LEVANTAMENTO DE VALORES REFERENCIAIS, POR MEIO DE UMA PESQUISA DE PREÇO, ENTRE EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS SOLICITADOS, REALIZADO PELA CÂMARA PARA VERIFICAR OS PREÇOS DE MERCADO:

6.1. Para esta solicitação, foi realizado levantamento da estimativa do valor contratado suficiente para os serviços necessários da Câmara, segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL.	Mês	12	14.750,00	177.000,00

6.2. Diante do exposto, o preço a ser contratado deve estar em conformidade com o de mercado — em função do levantamento dos preços praticados para o objeto de assessoria contábil por empresas do mesmo ramo de atividades.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido de forma satisfatória diante das necessidades já identificadas pela Equipe de Contratação, faz-se necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles aqueles previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, além dos requisitos de capacidade técnica e capacidade de execução.

Os requisitos gerais para a presente contratação compreendem:

- Experiência comprovada na prestação de serviços similares em entidades do Setor Público;
- Capacidade técnica para realizar o acompanhamento das rotinas de Controle Interno da Câmara;
- Disponibilidade para realizar reuniões periódicas.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

Por sua vez, os requisitos legais, abrangem as exigências usuais para a generalidade dos objetos, conforme descritos a seguir.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I. Jurídica;
- II. Técnica;
- III. Fiscal, social e trabalhista;
- IV. Econômico-financeira.

Nesses termos, quanto à habilitação jurídica, exige-se o que segue descrito, conforme transcrição do texto da lei:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Documentos pessoais dos sócios;
- (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

Em sequência, o art. 67 diz que “A documentação relativa à qualificação técnica- profissional e técnico-operacional será restrita a:

- apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

- certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

- I. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- II. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- III. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- IV. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico, tratando-se de assessoria e consultoria, faz-se a exigência da seguinte documentação específica para comprovação da capacidade técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- Currículo dos sócios e/ou responsáveis técnicos pela prestação de serviços, e suas respectivas comprovações (certificados de cursos, declarações, portarias e outros que sejam cabíveis);

Para prova da regularidade fiscal, social e trabalhista, o Artigo 68 se encarrega de determinar os seguintes requisitos:

- I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Quanto a qualificação econômico-financeira, o artigo 69 diz que será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante OU no site.

No tocante a certidão negativa de falência, considera-se válida dentro do prazo da certidão ou ainda, na ausência de descrição de validade no próprio corpo da certidão, no prazo de 30 dias após a emissão dela.

Elencado os pontos em destaque de exigência mínima, em obediência à norma e as boas práticas, recomendamos exigir ainda a apresentação das seguintes declarações, além de que o preço seja devidamente comprovado, conforme descrito nos requisitos a seguir:

1. Comprovação de preço:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- Valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo; OU
- Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

7.1. DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

No processo de estudo do levantamento de mercado, bem como do custo estimado da contratação, a presente equipe técnica identificou que o Contrato inicialmente firmado pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA relacionado ao objeto ora pretendido findou-se no mês de dezembro de 2024, sem a manifestação de interesse de aditivo entre as partes, quais sejam, contratante e contratada, tendo em vista que optamos em realizar um novo processo.

Dessa forma, o segundo o preço verificado em consulta foi apresentado pela empresa ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21, que preliminarmente, apresenta aspectos de cumprimento dos requisitos de contratação também já apresentados no escopo dessa análise de contratação, possuindo notória especialidade na área de Assessoria Contábil.

Visualizamos ainda, que foram recebidos na equipe de planejamento de contratação, objetos semelhantes ao presente, que poderá corroborar, na contratação desta mesma empresa, a depender das demandas específicas, do atendimento aos requisitos pela empresa e do interesse das partes em formalização contratual. Nesses termos, este estudo aponta como sugestão à Câmara a verificação de preço e cumprimento de requisitos junto a empresa supracitada, pelos motivos já elencados e justificados no decorrer de todo esse documento técnico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

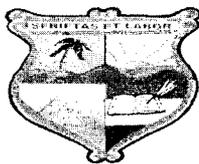
A solução proposta, que consiste na contratação de serviços técnicos especializados em assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, representa a resposta mais adequada às necessidades identificadas.

A escolha deste caminho encontra sólida fundamentação na jurisprudência relacionada à Lei nº 14.133/2021, levando em consideração não apenas aspectos econômicos, mas também técnicos e operacionais. Conforme estabelecido no art. 18, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação exige a descrição precisa da necessidade a ser atendida e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida. A complexidade e especificidade dos serviços necessários para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno em nosso contexto exigem um alto nível de especialização, o que justifica a escolha de uma empresa que atue especificamente neste setor.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, ressalta a importância de compatibilidade o valor estimado da contratação com os preços praticados no mercado, reforçando a necessidade de uma pesquisa ampla e criteriosa, que ateste a economicidade da escolha.

A consulta ao mercado demonstrou que a solução proposta não apenas está alinhada com os requisitos legais e técnicos, como também representa a opção mais econômica frente às alternativas disponíveis, garantindo, assim, melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A adoção deste serviço especializado alinha-se ao objetivo de assegurar a gestão eficiente e transparente das contratações públicas, objetivo esse reiterado pelo art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que visa garantir o alcance do resultado mais vantajoso para a administração. A assessoria e consultoria especializada possibilitará a identificação e mitigação proativa de riscos, o aprimoramento das rotinas de



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

controle interno, a capacitação das equipes das secretarias, e o fortalecimento do controle e da transparência das contratações públicas.

Ademais, entendemos que a necessidade desta Casa Legislativa, possui caráter continuado, visando o acompanhamento rotineiro das atividades e manutenção dos parâmetros e boas práticas da gestão pública, conforme dita a lei nº 14.133/2021 em seu artigo 106, podendo assim, caso a contratada desempenhe bons serviços a serem atestados pelo fiscal do contrato a ser designado e existindo interesse entre as partes, ser prorrogado na forma da lei.

A solução escolhida, portanto, não só é a mais adequada disponível no mercado, como também está fundamentada nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, representando o caminho mais estratégico, célere e econômico para atender às necessidades da Câmara Municipal. Esta escolha evidencia a busca constante pela eficiência, eficácia, economicidade e transparência para a Câmara Municipal. ,

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em consideração à natureza do objeto, e por tratar-se de apenas um item, em resumo, o parcelamento da solução não se faz necessário. Esta decisão está alinhada com os princípios de economicidade, eficiência e competição definidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a obtenção de resultados eficazes e eficientes para a Câmara.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Verificamos que a contratação pretendida alinha-se perfeitamente com o planejamento da Administração, corroborada pelo Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal almeja alcançar resultados substanciais e mensuráveis, que estão alinhados aos objetivos estratégicos, aos princípios que rege o Legislativo e as boas práticas recomendadas pelos órgãos de Controle Externo.

Por meio destes resultados, a Câmara espera propiciar melhores práticas administrativas e aderência às legislações vigentes, contribuindo assim para o uso responsável e eficiente dos recursos públicos e para a entrega de serviços públicos de alta qualidade à população.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDENPENTES

Não haverá contratações correlatas a esta.

13. DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O prazo de vigência inicial do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.2. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, de acordo com os valores estabelecidos na proposta de preços vencedora homologada, mediante a apresentação de relatório de prestação de serviços que comprove a execução contratual e a comprovação da regularidade fiscal Federal, Estadual e com o Município Sede da Empresa, bem como comprovação da regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e Certidão de Regularidade com o FGTS.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaro que:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

(X) É VIÁVEL a presente contratação;
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação
Este é o Estudo Técnico Preliminar que submetemos à aprovação pela Autoridade Competente.

Trizidela do Vale/MA, 07 de janeiro de 2025.


DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Integrante Técnico e requisitante


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Unidade Administrativa: Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. **SETOR REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

2. **INTRODUÇÃO**

2.1. Finalidade

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os REQUISITOS MÍNIMOS e fixar condições a serem observadas para a Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

3. **OBJETO**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações detalhadas abaixo no item 2 deste Termo de Referência:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant
1	Serviços de Assessoria Contábil	MÊS	12

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1. Os serviços estão enquadrados no Estudo Técnico Preliminar apêndice a este Termo de Referência.

5. **DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar apêndice a este Termo de Referência.

6. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

6.1. Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a Assessoria Contábil desempenha um papel fundamental na prevenção e detecção de irregularidades, contribuindo para a promoção da boa gestão dos recursos públicos. A presença de profissionais especializados nessa área permite a realização de análises criteriosas dos processos administrativos, identificando possíveis falhas, desvios ou ineficiências que possam comprometer a integridade e a eficácia das políticas públicas.

6.2. Em termos de atualidades, a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) trouxe consigo uma série de mudanças e critérios para a administração pública, promovendo maior transparência, eficiência e economicidade nos processos governamentais. Nesse contexto, a contratação mensal de serviços técnicos profissionais em Assessoria Contábil se apresenta como uma necessidade premente e estratégica para garantir o funcionamento adequado e aprimoramento das atividades no âmbito da Câmara.

6.3. Além disso, a contratação dos referidos serviços visa fornecer uma atualização constante das práticas e normativas relacionadas à gestão pública, garantindo o alinhamento com as legislações vigentes e as melhores práticas de governança, bem como no auxílio nas demandas de alta complexidade em apoio



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ao Ordenador de Despesas e a Controladoria da Câmara no exercício de suas funções e atribuições. Essa expertise técnica e especializada contribui para o aprimoramento dos sistemas de contabilidade, aumentando a efetividade na prevenção e correção de erros, elevando à gestão pública a melhores práticas.

6.4. Diante de todo o exposto e da complexidade e importância da contratação mensal de serviços técnicos profissionais em Assessoria Contábil, que apresenta como uma medida estratégica e necessária, capaz de proporcionar benefícios significativos para esta Administração Pública Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 5) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia da contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Vistoria

8.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.4. Requisitos gerais:

8.4.1. Experiência comprovada na prestação de serviços similares em entidades do Setor Público.

8.4.2. Capacidade técnica para realizar o acompanhamento das rotinas das atividades que envolvem o setor de contabilidade da Câmara e todos os Departamentos a ela vinculados, além de acompanhar as atividades da Controladoria.

8.4.3. Disponibilidade para realizar reuniões periódicas com representantes da Câmara.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

9.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

9.3. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prestados em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de forma presencial e/ou remota, nos locais e horários a critério do CONTRATANTE, podendo ser nas dependências da Contratada ou da Contratante.

9.4. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O prazo de início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

recebimento da ordem de serviço.

- 9.6. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Câmara, mediante emissão da ordem de serviço;
- 9.7. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Câmara e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal;
- 9.8. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- 9.9. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.
- 9.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

9.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 9.11.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 9.11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.11.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 9.11.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.12.1. Prestar o serviço objeto desse TR de acordo com as especificações, quantidade e prazos definidos no TR, contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.12.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado.
- 9.12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12.4. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0$, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1.1. O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios.

12.1.2. Após a aprovação da proposta pela Administração Pública, deverá encaminhar as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica e os demais documentos pertinentes para esta modalidade de contratação.

12.1.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.1.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

12.2. DO CONTRATO

12.2.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita por esta Casa.

12.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

12.3.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

12.3.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Documentos pessoais dos sócios;

12.3.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

12.3.2.1. Atestados de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado pela entidade que o emitiu;

12.3.2.2. Currículo dos sócios e/ou responsáveis técnicos pela prestação de serviços, e suas respectivas comprovações (certificados de cursos, declarações, portarias e outros que sejam cabíveis);

12.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

12.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

12.3.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (considera-se válida dentro do prazo da certidão ou ainda, na ausência de descrição de validade no próprio corpo da certidão, no prazo de 30 dias após a emissão da mesma);

12.3.5. COMPROVAÇÃO DE PREÇO

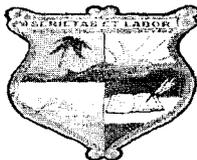
12.3.5.1. Valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo; OU

12.3.5.2. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os documentos que serviram de base para a estimativa apresentada encontram-se presentes no Estudo Técnico Preliminar.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

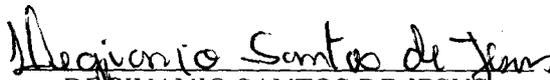


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 14.1. Conforme indicado pelo Gestor, os recursos a serem utilizados para a presente contratação serão Recursos Próprios da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.
- 14.2. A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

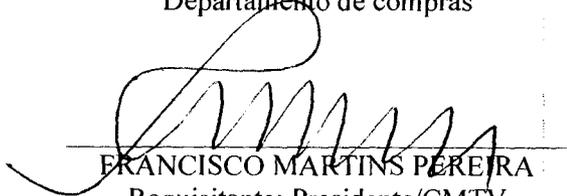
Este é o Termo de Referência, elaborado conforme documentação já acostada aos presentes autos, que submeto à aprovação pela Autoridade Competente.

Trizidela do vale/MA, 08 de janeiro de 2025.



DEGIVANIO SANTOS DE JESUS

Departamento de compras


FRANCISCO MARTINS PEREIRA

Requisitante: Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Ilustríssimo Senhor
José Carlos dos Santos Junior
Contador

Assunto: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e declaração de impacto para ocorrer à despesa supracitada, tendo o valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) e o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o exercício de 2025.

Trizidela do Vale (MA), 09 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 007/2025
Folha: 139
Rubrica: 7

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 533/2024 de 19 de dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Saldo da Dotação: R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R\$ 132.000,00
Orçamento Legislativo: R\$ 3.608.308,00
Suplementação de Dotação: Sim
Valor Suplementado: R\$ 84.000,00
Impacto Orçamentário: 3,99%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 3,99% do Orçamento da Câmara Municipal.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

Atenciosamente,

Jose Carlos dos Santos Junior
Jose Carlos dos Santos Junior
Contador
Portaria nº 07/2025 GP

EM BRANCO



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Câmara Municipal de São Paulo
Rua ... nº ...

PROVIMENTO Nº ... de ... de ... de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O ESTADU DO DECRETAR, resolve, em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº ... de 2025, nomear para o cargo de ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de ... o Sr. ... (CPF nº ...), residente e domiciliado em ... (Estado de São Paulo), com o salário de ... (R\$...), a contar de ...

Art. 2º - Fica dispensado o candidato de ...

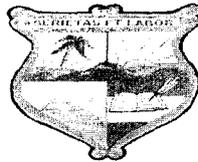
Art. 3º - Este ato produz efeitos desde a data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Câmara Municipal de São Paulo
Rua ... nº ...

São Paulo, ... de ... de 2025.
[Assinatura]

Art. 4º - Este ato produz efeitos desde a data de sua publicação.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Trizidela do Vale/MA, 09 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

**AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
LEI Nº14.133/21.**

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a Inexigibilidade nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo administrativo nº 007/2025.

1.2. **Requisitante:** Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

2. Do objeto:

Descrição: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 72 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, autorizo do procedimento de Inexigibilidade, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão de Contratação de Licitação a instaurar, os atos decorrentes do procedimento de inexigibilidade oriundo do processo administrativo nº 07/2025 devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua a Nova Lei de licitações nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 09 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PORTARIA nº 15/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 10 de dezembro de 2017 e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o cargo de Agente de Contratação a servidora **FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA**, cedido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale à Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

PARÁGRAFO ÚNICO Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 2º A presente designação se dá em conformidade com o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a figura do Agente de Contratação como responsável pela condução do processo licitatório.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo para exercer a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Sr.ª Rogearie Chaves da Silva
- b) Sr.ª Maria Ivoneide da Conceição Silva
- c) Sr. Degivanio Santos de Jesus

Art. 4º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores Ana Caroline Silva de Souza, Rogearie Chaves da Silva (membro) e Maria Ivoneide da Conceição Silva (membro).

PARÁGRAFO ÚNICO A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora **Ana Caroline Silva de Souza**, a mesma conduzirá as contratações diretas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 07/2025.**

DA:

Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

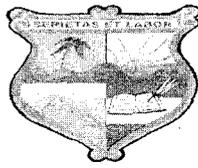
PARA:

Comissão de Contratação de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITÁRIO
LEI Nº 14.133/21, ART. 74, INCISO III

Pelo presente instrumento autuo este processo administrativo que deu origem ao processo nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2025
Processo de Inexigibilidade de Licitação
Requisitante: Setor de Compras

DO OBJETO DA DISPENSA: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

VALOR

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO

Despesas serão pagas com recursos oriundas das seguintes Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo.

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

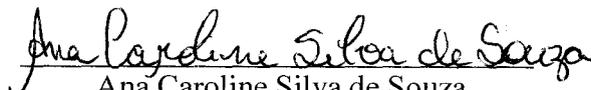
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos.

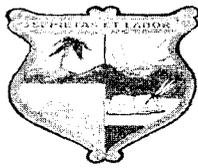
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a Modalidade de Licitação já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2025, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Trizidela do Vale – MA, 09 de janeiro de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2025, de 07 de janeiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	Presidente	COMISSIONADO
ROGEANE CHAVES DA SILVA	Membro	COMISSIONADO
MARIA IVONEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA	Membro	COMISSIONADO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025

OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Trizidela do Vale /MA.

A Câmara Municipal através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **32.456.067/0001-21**, para prestação de serviços de Assessoria Contábil interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Considerando que a empresa está voltada ao setor público, e que tem histórico de desempenhar com excelência suas atividades e dispõe de profissional capacitado para a realização dos serviços;

Considerando que a empresa **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **32.456.067/0001-21**, presta serviços técnico especializado, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico, decorrente de vários anos de atuação, conforme foi comprovado na Proposta anexada. Por isso, dado o caráter subjetivo dos serviços propostos, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionado por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado: como definir, por exemplo:

Considerando que consoante o Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

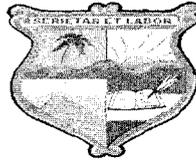
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

DO PREÇO

O objetivo do zeloso gestor não é realizar a escolha considerando tão somente o aspecto financeiro, ao qual não está vinculado, mas ter informações que possam auxiliá-lo na negociação e na tomada de decisão. Através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração observando os princípios trazidos pela Lei de Licitações n.º 14.133/21.



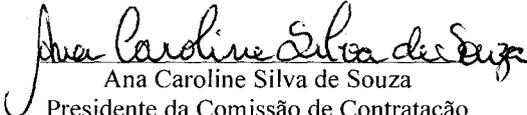
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

Ademais, com base nas análises realizadas, foi apresentado um valor proposto pela empresa supracitada o total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), em parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o exercício de 2025.

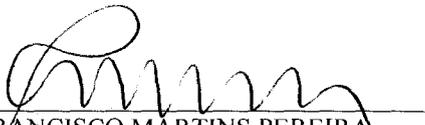
Portanto além de ser vantajoso a sua contratação proporcionará a melhoria dos processos licitatórios, assegurando que os procedimentos sigam os princípios de eficiência, legalidade, transparência e economicidade exigidos pela Nova Lei de Licitações.

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende o disposto no Art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, inciso VI da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para autorização do Exmo Sr. Presidente.

Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria n.º 15/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação, por inexigibilidade.
Em, 09/01/2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

DA:

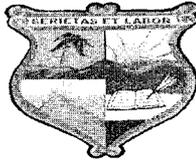
Comissão de Contratação de Licitação - CCL

PARA:

Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo da Inexigibilidade nº 03/2025, da Nova Lei nº 14.133/21, para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR
INTERMÉDIO XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº ____/____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxx) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
 CNPJ: 01.612.329/0001-76
 AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
 TRIZIDELA DO VALE – MA

5.1. PREÇO**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3.2. O preço pactuado poderá ser restabelecido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

5.3.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado através do Serviço de Tesouraria da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais e objeto.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente contrato, através de coordenador a ser designado;
- b) Fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes eventualmente solicitadas;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- j) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Contrato;
- c) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços ora contratados, comunicando ao CONTRATANTE o nome do responsável por cada equipe;
- d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato;
- e) Realizar o acompanhamento dos processos de compensação previdenciária tanto com o RGPS, no Município.
- f) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da contratação dos recursos humanos necessários à realização dos serviços contratados, bem assim os recursos materiais indispensáveis a consecução dos objetivos do previstas no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições propostas no ato da contratação;
- h) Cumprir a legislação trabalhista em relação aos seus empregados e, quando for o caso, em relação aos empregados de terceiros contratados;
- i) Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes e trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- o) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

08.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c). der causa à inexecução total do contrato;
 - d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0.5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii). moratória de 1.0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii) as peculiaridades do caso concreto;
 - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA

FUNÇÃO:

SUB-FUNÇÃO:

PROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

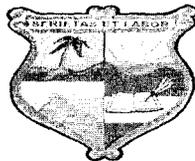
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessária de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Trizidela do Vale/MA, XX de XXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PARÉCER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA. ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NOVO MARCO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica que trata da Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, com a empresa ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21, para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no valor global de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Cabe a esta procuradoria a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo, considerando a possibilidade de efetuar a inscrição mediante inexigibilidade de licitação e de realização de pagamento anterior à realização do evento (pagamento antecipado).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda;
- Autorização da autoridade administrativa;
- Estudo técnico preliminar - ETP;
- Comprovante da notória especialização;
- Proposta de preço;
- Justificativa do preço;
- Justificativa da contratação direta;
- Termo de referência;
- Documentação referente à habilitação;
- Declaração de previsão de recursos orçamentários;
- Minuta do contrato.

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

Ainda assim, cumpre pontuar que sobre tais aspectos técnicos, do que se tem nos autos, nota-se que foram respeitados os ditames específicos e imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Câmara, observando os requisitos legalmente impostos.

Observa-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram, a priori, regularmente, determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

É o sucinto relatório.

Passamos a análise jurídica.

PARECER

Vale ressaltar que, no procedimento estabelecido pelo Novo Marco Legal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), em especial no seu art. 53, à Consultoria Jurídica cabe a realização de controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos acordos, dos termos de cooperação, dos convênios, das adesões a atas de registro de preços, de outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Em suas manifestações, o órgão de assessoramento jurídico deve apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação e expor os pressupostos de fato e de direito que levam às conclusões jurídicas apresentadas. No mesmo sendo, o art. 11, VI, "b", da Lei Complementar nº 73, de 1993, determina que cabe às Consultorias Jurídicas examinar, prévia e conclusivamente, "os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação". Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

Da Análise Jurídica Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (4ª edição, 2016), cujos fundamentos se revelam compatíveis com a Lei nº 14.133, de 2021:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

A regulamentação das contratações públicas inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de especificar os casos em que as contratações diretas são admitidas (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

(...)

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.”

Logo, com base nos dispositivos acima, observa-se que para que ocorra a contratação de um profissional pela Administração Pública, devem ser preenchidos os seguintes requisitos:

- SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR;
- PROFISSIONAL OU EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

I – SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;”

O presente caso tem como objeto “prestação de serviços e consultoria advocacia”, ou seja, há correspondência direta da atividade almejada com o inciso III acima transcrito. Já existem doutrinas e jurisprudências variadas que entendem esse nítido preenchimento. De forma primordial, calha transcrever conceito dado pelo doutrinador Hely Lopes Meirelles sobre o tema:

“Serviços técnicos profissionais são os que exigem habilitação legal para sua execução. Essa habilitação varia desde o simples registro do profissional ou firma na repartição competente até o diploma de curso superior oficialmente reconhecido. O que caracteriza o serviço técnico é a privatividade de sua execução por profissional habilitado, seja ele um mero artífice, um técnico de grau médio ou um diplomado em escola superior.”

O ilustre doutrinador também define os serviços técnicos profissionais especializados:

“São os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento.”

Portanto, por si só, o advogado já exerce um serviço técnico, uma vez que há qualificação específica apta para lhe atribuir uma notória especialização em algum ramo do direito.

Além disso, o próprio dispositivo do art. 74, III, “a”, “b”, “c” e “e” da Lei Federal nº 14.133/2021 já se enquadra nos serviços ofertados.

Isto posto, trata-se de profissionais com um diferencial qualitativo nos seus currículos, sendo clara a capacitação profissional da empresa supracitada.

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações.

Complementando a legislação federal, a Câmara expediu a Regulamentação nº 01/2024, que regulamenta o procedimento que deve ser observado nesta esfera administrativa para os casos de contratação direta.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COM A LEI N.º 8.666, DE 1993, A LEI N.º 10.520, DE 2002 E A LEI N.º 12.462, DE 2011.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei n.º 14.133, de 2021, com a Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002 e a Lei n.º 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei n.º 14.133, de 2021, e item 217 do PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e n.º 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei n.º 14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei n.º 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação (PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460).

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No caso, deve ser juntada a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao artigo 72, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desta feita, o dispositivo em comento torna possível a contratação direta, mas com características de exceção. Tao logo, verificando-se, como é o caso dos autos, que restaram atendidos as exigências devidas, nos termos do regramento instituído pela Lei n. 14.133/21, para os casos de contratação por meio de inexigibilidade, a Administração Pública encontra-se autorizada a promover a contratação referida.

É de se sustentar, ainda, que com relação à característica da exclusividade que traz consigo essa permissão para contratação direta, deve-se atentar para tal conceito, posto que nele está intrínseca a impossibilidade de negociar com outra pessoa/fornecedor. É que só há um fornecedor ou agente capaz de atender aos anseios da Administração. Por tal hipótese se torna inviável a competição.

Considera-se, assim que o poder-dever de cautela do agente público, de conferir, se realmente, neste caso específico, o enquadramento na exceção à regra de licitar, estava correto, se deu de forma pormenorizada.

Corroborando o que foi dito acima, verifica-se que a instrução processual se deu conforme as exigências legais, sendo bem documentado o aspecto referente à realidade do mercado para o tipo de serviço a ser contratado.

Analisando os autos, verifica-se que a justificativa para a escolha do contratado, consta da formalização do processo, posto que, mesmo nas contratações diretas, ante a possibilidade de haver uma dose de discricionariedade na escolha do sujeito a ser contratado, a sua seleção deve ser motivada.

Sendo a hipótese da contratação, a questão do fornecedor exclusivo, reside na própria necessidade da tal contratação.

Outrossim, diante do arcabouço conceitual e doutrinário, entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT,



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “numerus apertus”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Contudo, em que pese tal possibilidade, a nova legislação exige a formalização de um processo para a possibilidade da contratação direta, estabelecendo o dever de o administrador justificar e instruir a dispensa ou a inexigibilidade com documentação indispensável para o controle externo da sociedade e dos demais órgãos de Estado.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um "processo de contratação direta" é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Nele, devem constar: documento de formalização da demanda, e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, demonstração de compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Percebe-se que os requisitos acima especificados restam constatados, cumprindo a prescrição normativa aplicável ao caso.

Assim, se vislumbra a existência de motivos justificadores que determinam, condicionam a sua escolha, bem como a compatibilidade do preço com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, outrora existente.

Não fosse isso, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais está, devidamente, comprovada nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 74 da Lei 14.133/21 pelo que por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, contudo resguardando sempre o interesse público.

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

CONCLUSÃO

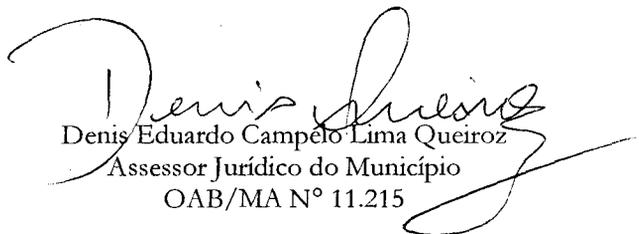
Posto isso, conclui-se que algumas retificações e esclarecimentos ainda são necessários antes do encaminhamento do processo para seus atos e suas fases subsequentes.

Finalmente, com base no art. 74, III; da NLL é o parecer pelo deferimento da contratação do Instituto requerente, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, desde que satisfeitas às exigências.

Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo

É o parecer.

Trizidela do Vale - MA, 10 de janeiro de 2025.


Denis Eduardo Campelo Lima Queiroz
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 11.215



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 02/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - DENIS EDUARDO CAMPELO LIMA QUEIROZ, portador do CPF 001.629.503-06, para o cargo de ASSESSOR JURIDICO CC IV, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 1301003/2025-CGM
Inexigibilidade nº 03/2025
Processo Administrativo nº 007/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

O Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 14.333/2021 excepciona, em seu artigo 72, indicando os elementos que deverão instruir os processos de contratação por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Vale ressaltar que todos os requisitos elencados nos incisos de I a VIII objetivam verificar e certificar o preenchimento dos requisitos para a contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa, e selecionar a proposta que melhor atender ao interesse público. Desse modo, garantindo o planejamento e a economia da contratação e por consequência assegurando a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um processo de contratação direta é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Deverá constar os seguintes:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
2. **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 3. **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 4. **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 5. **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 6. **VI** - razão da escolha do contratado;
 7. **VII** - justificativa de preço;
 8. **VIII** - autorização da autoridade competente.
 9. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No processo de inexigibilidade que tal se refere, foi cumprido todos os requisitos que a lei dispõe, os documentos que compõe a dispensa estão de acordo com as especificações exigidas por lei, os documentos do licitante e o parecer técnico do Jurídico demonstram a qualificação mínima necessária para a escolha do contratado, portanto preenchendo todos os requisitos do art. 72 da lei 14.333 de 14 de abril de 2021.

✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação e Licitação demonstrou que a empresa: **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ:32.456.067/0001-21** cumpriu todas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.


Gleydson Laert Figueiredo Santos
Controlador
Portaria nº 06/2025-GP

Trizidela do Vale, 13 de janeiro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 06/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - GLEYDSON LAERT FIGUEIREDO SANTOS, portador do CPF 037.172.603-40, para o cargo de CONTROLADOR CC IV, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Trizidela do Vale /MA.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico desta Casa, HOMOLOGO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.456.067/0001-21**, situada a Rua 07 de Setembro, 1931, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA, para a prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), em parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o exercício de 2025, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses.

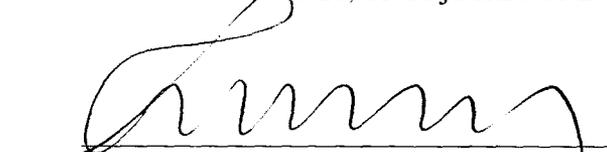
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

- I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.
- II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.
- III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/20221.
- IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Publique-se na forma da lei.

Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA

Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.
LEI Nº 14.133/21**

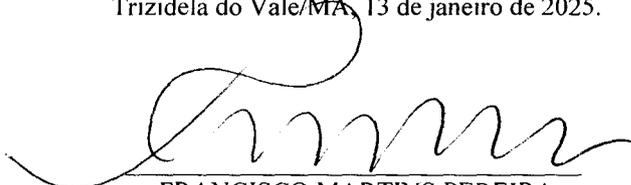
A Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, convoca o representante da empresa **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.456.067/0001-21**, situada a Rua 07 de Setembro, 1931, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA, para a prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, para assinatura do contrato decorrente da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c).CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e
- d). CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na nova lei de Licitações.

Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE nº 03/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no CNPJ o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA e a empresa ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21, com sede na Rua 07 de Setembro, 1931, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA, doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato, representada por Andrés Luis Maia Santos Silva, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.	760	12	MÊS	11.000,00	132.000,00
Total						132.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

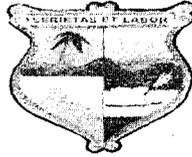
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o exercício de 2025.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito no BANCO DO BRASIL, agência: 0124-4 e conta corrente: 115.540-7, indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3.3. O preço pactuado poderá ser restabelecido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

5.3.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado através do Serviço de Tesouraria da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais e objeto.

5.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

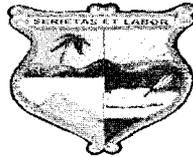
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

6.1.. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente contrato, através de coordenador a ser designado;
- Fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes eventualmente solicitadas;

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- j) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Contrato;
- c) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços ora contratados, comunicando ao CONTRATANTE o nome do responsável por cada equipe;
- d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato;
- e) Realizar o acompanhamento dos processos de compensação previdenciária tanto com o RGPS, no Município.
- f) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da contratação dos recursos humanos necessários à realização dos serviços contratados, bem assim os recursos materiais indispensáveis a consecução dos objetivos do previstas no contrato;
- g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições propostas no ato da contratação;
- h) Cumprir a legislação trabalhista em relação aos seus empregados e, quando for o caso, em relação aos empregados de terceiros contratados;
- i) Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes e trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- m) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- o) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

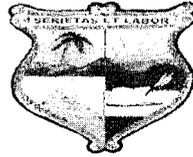
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei)
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n) Multa:
 - I. moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - II. moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - I. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
 - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- w) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- y) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- I. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
 - II. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

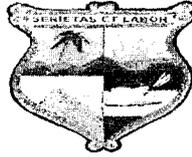
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:
- ORGÃO: 01 Poder Legislativo.
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

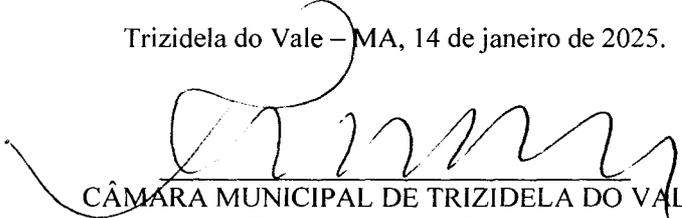
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 15.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de - 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Trizidela do Vale – MA, 14 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Francisco Martins Pereira
Presidente CMTV
CONTRATANTE

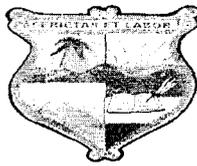
ANDRE LUIS MAIA
SANTOS
SILVA:01986927300

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS MAIA SANTOS
SILVA:01986927300
Dados: 2025.01.14 10:52:43 -03'00'

ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 32.456.067/0001-21
Andrés Luís Maia Santos Silva
Representante Legal
CONTRATADA



EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ORDEM DE SERVIÇO

A empresa

ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº **32.456.067/0001-21**, situada a Rua 07 de Setembro, 1931, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA, para a prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Pelo presente autorizo a Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, objeto do Processo Administrativo nº 007/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.	760	MÊS	12	11.000,00	132.000,00
Total						132.000,00

2. DA FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O fornecimento será na sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale. Conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelo servidor designado, no horário de expediente, das 08h às 12h.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O valor global desta Ordem de Serviço é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

4. DA VIGÊNCIA

a. A presente autorização entrará em vigor na data de 14 de janeiro de 2025, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025.

5. RECURSOS FINANCEIROS

ORGÃO: 01 Poder Legislativo.

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Trizidela do Vale – MA, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

CMTV

Proc.: 007/2025

Folha: 269

Rubrica: J

PORTARIA nº 16/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 10 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

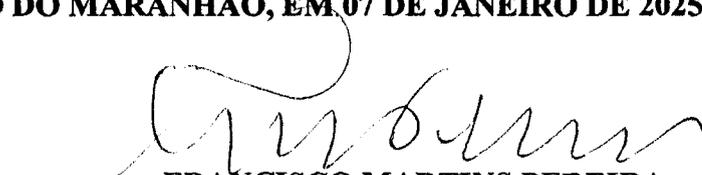
Art.1º. Designar a Srª. Waleria França de Santana, portadora do CPF nº 034.768.893-43 para responder pela função de GESTOR DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar a Sr.ª Pamela Gardielly de Sousa Silva, portadora do CPF nº 019.216.053-24 para responder pela função de FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**

DO:

Presidente Câmara.

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E O EXTRATO DO CONTRATO**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 03/2025, para as providências cabíveis.

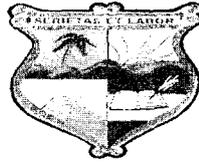
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021. **INTERESSADO:** Câmara Municipal de Trizidela do Vale /MA. **HOMOLOGO.** Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico e pela Controladoria desta Casa, ADJUDICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.456.067/0001-21**, situada a Rua 07 de Setembro, 1931, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA, para a prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), em parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o exercício de 2025, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025. FRANCISCO MARTINS PEREIRA. Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. **OBJETO:** Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNÁTARIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, pela CONTRATANTE e a empresa ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, pelo seu representante Sr. Andrés Luís Maia Santos Silva, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2025.

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
LEGISLATIVO
Volume: 12 - Número: 2106 de 21 de Janeiro de 2025
DATA: 21/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**
em 21/01/2025 17:49:29
IP com n°. 192.168.3.41
www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

ISSN 2764-7269

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 21/01/2025 17:49:29 - IP com n°. 192.168.3.41 - www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 02/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 03/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 04/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 05/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 06/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 07/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO

DOM Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 21/01/2025 17:49:29 - IP com n°. 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757



Folha:
Rubrica:

Proc.: 007/2025

CMTV

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com aboragem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 004/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 04/2025 e **ADJUDICO** o objeto a vencedora a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43, pelo valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais) para prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência, Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, Presidente/CMTV

Vale - MA, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício 2025, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência, Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, Presidente/CMTV

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **INTERESSADO:** Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA. **HOMOLOGO.** Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico e pela Controladoria desta Casa, **ADJUDICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **ATIVO ACESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 32.456.067/0001-21, situada a Rua 07 de Setembro, 1931, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA, para a prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, no valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), em parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o exercício de 2025, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e

recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência, Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, Presidente/CMTV.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 02/2025
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. CONTRATADA: E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 38.342.335/0001-60. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, pela CONTRATANTE e a empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, pela sua representante Sra. Erica Fernanda Luz Araújo, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 03/2025

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Contratação direta por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de software de contabilidade pública e publicação/hospedagem de dados no portal de transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** totalizando R\$ 15.496,08 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, pela CONTRATANTE e a empresa ATIVO ACESSORIA &

CONSULTORIA CONTABIL LTDA, pelo seu representante Sr. Andrés Luis Maia Santos Silva, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 04/2025

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92. **OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em software de gerenciamento, controle de site, sic e cuidioria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, por seu representante Sr. Armando Amaro Fragoza da Silva, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 05/2025

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 05/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Contratação direta por dispensa de licitação, de empresa especializada em publicação/hospedagem de dados no portal de transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** totalizando R\$ 15.496,08 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha: 007/2025
 Rubrica:
 CMTV

EM BRANCO

TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, por seu representante Sr. Nadison dos Santos Costa, pela CONTRADADA. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 06/2025

EXTRATO TERMO DO CONTRATO N° 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ n° 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.422.433/0001-38. **OBJETO:** Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, exercício 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, por seu representante Sra. Thairane Maria Araújo Barroso, pela CONTRADADA. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 07/2025

EXTRATO TERMO DO CONTRATO N° 07/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ n° 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.746.820/0001-43. **OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO:

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323-** em 21/01/2025 17:49:29 - IP com n°: 192.168.3.41 Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757



EQUIPE DE GOVERNO

Delbson Pereira Freitas
Prefeito

Emileny Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Articulação política - SEMAP

Josue da Costa Oliveira Junior
Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde - SESA

Lívio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca - SEAGRI

Hamilton Assis Leite
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos Naturais - SEMA

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral - PGM

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral - CGM

Marcia Cristina Lemos Silva Maia
Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais - SEPLAN

Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Secretaria de Esportes - SEESP

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social - SAS

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESEG

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração - SEAD

Maria Sonia Silva Abreu
Secretaria de Educação - SEDUC

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM

Proc.: 00772
Folha: 01
Rubrica

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323-** em 21/01/2025 17:49:29 - IP com n°: 192.168.3.41 Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757



EM BRANCO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 2001/2025 - 27/01/2025
 ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL (01612329000176)
 ENDEREÇO: CHACARA TRIZVALE 1411
 LOCALIDADE: ALTENECIDADE (01612329000176) - 65162-000 - GI

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	IN032025CMTRIZVALE	3	2025	IN	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN022025CMTRIZVALE	2	2025	IN	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN012025CMTRIZVALE	1	2025	IN	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP042025CMTRIZVALE	4	2025	DP	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP032025CMTRIZVALE	3	2025	DP	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP022025CMTRIZVALE	2	2025	DP	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP012025CMTRIZVALE	1	2025	DP	60043934366	24/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 7

EM BRANCO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/01/2025 - 27/01/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612329000176
DATA DE CRIAÇÃO: 27/01/2025 15:14:19
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f251fb89-a8c4-4546-8fab-c537f4596b4f

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	IN032025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN022025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN012025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP072025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP042025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP052025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP062025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 7

EM BRANCO

NOTA DE EMPENHO 14010006

Maranhão
 Governo Municipal de Trizidela do Vale
 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
 Exercício de 2025

Data: 14/01/2025
 Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 Endereço.. Rua 7 de setembro 1931, Centro-
 Governador Eugênio Barros-MA 65780-000
 C.N.P.J... 32.456.067/0001-21 Fone (99) 98112-3045

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal de Trizidela do Vale
 Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
 Categoria econômica.... 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
 Subelemento..... 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica
 Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
 Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
 Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Inexigibilidade
 Número do processo..... 6/2025-00003 Exercício..
 Código contrato..... 20259003
 Código transf. ou conv.

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
132.000,00	132.000,00	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com prestação de serviços de assessoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	12,0000	MÊS	126030	SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL	11.000,00	132.000,00

Trizidela do Vale, 14 de Janeiro de 2025.
 Autorizo

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

ORIGEM:

Presidente da Câmara Municipal

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o ERRATA DE PUBLICAÇÃO, para as providências cabíveis.

Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 03/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 4/6. **ONDE SE LÊ:** ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. CONTRATADA: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. BASE LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE:** ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. CONTRATADA: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. BASE LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
LEGISLATIVO

Volume: 12 - Número: 1130 de 14 de Fevereiro de 2025

DATA: 14/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: *** 801.323-**-
IP com n°: 192.168.3.41
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2782](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782)

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-**- em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

SUMÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- + DISPENSA DE LICITAÇÃO : 09/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- + DISPENSA DE LICITAÇÃO : 10/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 10/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 11/2024 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 01/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 02/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ~~ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 03/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO~~
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 04/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 06/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 07/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 08/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 09/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO : 09/2025**

**DISPENSA Nº 09/2025 - LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação direta, por de dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de radiodifusão através de emissora de rádio em frequência modulada FM/AM, para divulgação e informação de atos e ações de utilidade pública com ampla abrangência de cobertura em todo o município de Trizidela do Vale/MA (zona rural e urbano), para atender as necessidades da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços:
18/02/2025 às 08:00h.

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://cmtrizidelaovale.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade>

Trizidela do Vale (MA), 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO : 10/2024**

**DISPENSA Nº 10/2024 - LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital, gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782



OBJETO: Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa para fornecimento de combustível - tipo gasolina comum, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA, por seu representante Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 01/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 14 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2004, pág. 4/5. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 02/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 02/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 4/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 03/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 03/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 4/6. **ONDE SE LÊ:** ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. **OBJETO:** Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE:** ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. **OBJETO:** Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 04/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 04/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 4/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 06/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 5/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 07/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 07/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 5/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de

Rubrica

Folha:

Proc.: 007/2025

CMTV

janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 08/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO N° 08/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 10 de fevereiro de 2025, Volume 12, Número 2126, pág. 3/4. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 09/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO N° 09/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 10 de fevereiro de 2025, Volume 12, Número 2126, pág. 3/4. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782



EQUIPE DE GOVERNO

Delbson Pereira Freitas
Prefeito

Emileny Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Articulação política - SEMAP

Marcia Cristina Lemos Silva Maia
Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais - SEPLAN

Josue da Costa Oliveira Junior
Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Secretaria de Esportes - SEESP

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde - SESA

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social - SAS

Livio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca - SEAGRI

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Hamilton Assis Leite
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos Naturais - SEMA

Alisson Polineili Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESEG

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração - SEAD

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral - PGM

Maria Sonia Silva Abreu
Secretaria de Educação - SEDUC

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral - CGM

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782



Prece: 007/2025
 Folha:
 Rubrica:

CMTV